

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 (OFICIAIS-RM3)

- Apêndice I - Cronograma de Eventos;
- Apêndice II - Modelo de Atestado de Bons Antecedentes de Conduta;
- Apêndice III - Padrões Psicofísicos Admissionais - Oficiais RM3;
- Apêndice IV - Modelo de Requerimento;
- Apêndice V - Modelo de Recurso da Prova de Títulos (PT);
- Apêndice VI - Recibo de Documentos Comprobatórios;
- Apêndice VII - Ficha de Verificação Documental;
- Apêndice VII - Modelo de Declaração de Voluntariado e Compromisso para a Prestação de SMV;
- Apêndice IX - Modelo de Declaração de Tempo de Serviço Anterior como Militar;
- Apêndice X - Modelo de Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez;
- Apêndice XI - Modelo de Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;
- Apêndice XII - Modelo de Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;
- Apêndice XIII - Modelo de Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais áreas;
- Apêndice XIV - Folha de Anamnese Dirigida;
- Apêndice XV - Modelo de Atestado Médico;
- Apêndice XVI - Roteiro para Análise Documental;
- Apêndice XVII - Programas e Bibliografia sugerida para Prova Objetiva do Processo Seletivo Unificado de Oficiais RM3;
- Apêndice XVIII - Modelo de Recurso da Prova Objetiva;
- Apêndice XIX - Modelo de Recurso para Verificação de Dados Biográficos (VDB);
- Apêndice XX - Modelo de Recurso para Verificação Documental (VD);
- Apêndice XXI - Modelo de Plano de Aula (PA);
- Apêndice XXII - Aspectos a serem avaliados na Prova de Aula e respectivas pontuações;
- Apêndice XXIII - Lista de Assunto para Prova de Aula - Área de Conhecimento Magistério;
- Apêndice XXIV - Modelo de Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
- Apêndice XXV - Declaração quanto a não estar Respondendo a Inquérito Policial, Processo Criminal ou Cumprido Pena de qualquer Natureza; e
- Apêndice XXVI - Modelo de Autorização para Inscrição (Para Militares).

INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DAS ÁREAS DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, MEDICINA E EDUCAÇÃO (MAGISTÉRIO), PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO (SMV) COMO OFICIAIS DA MARINHA DO BRASIL

O Comando do 1º Distrito Naval (Com1ºDN), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições ao processo seletivo para convocação de profissionais de reconhecida competência técnico-profissional ou com notória cultura científica, de ambos os sexos, para a prestação do SMV temporário como Oficial de 3ª Classe da Reserva da Marinha (RM3), de acordo com o disposto nas Leis nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares) e nos Decretos nº 4.780/2003 (Regulamento da Reserva da Marinha) e nº 9.530/2018 (Regulamento da Reserva de 3ª Classe da Marinha), a fim de suplementar o efetivo de Oficiais de carreira na prestação de serviços especiais na área de jurisdição do Com1ºDN, no Estado do Rio de Janeiro.

As inscrições dos voluntários não implicam, por parte da Marinha do Brasil, qualquer compromisso até o início do Estágio de Serviço e Adaptação (ESA).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo para as vagas previstas no item 2 será regido pelo presente Aviso de Convocação, executado pelo Com1ºDN, destinando-se ao preenchimento das necessidades temporárias de Oficiais de 3ª Classe da Reserva da Marinha (RM3) em Organizações Militares (OM) da Marinha, para a aplicação de sua reconhecida competência técnico-profissional ou de sua notória cultura científica.

1.2 - TEM-SE COMO PREMISSA BÁSICA DESTE AVISO DE CONVOCAÇÃO QUE OS MILITARES TEMPORÁRIOS INTEGRANTES DA RESERVA DE 3ª CLASSE DA MARINHA SÃO INCORPORADOS PARA PRESTAR SERVIÇO MILITAR (SM) EM CARÁTER TRANSITÓRIO E REGIONAL. NESSE SENTIDO, SEU VÍNCULO PARA COM A MB É PRECÁRIO, COM DURAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO NAVAL, HAVER PRORROGAÇÕES POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS DE UM ANO, NÃO PODENDO, O TEMPO TOTAL, ULTRAPASSAR O MÁXIMO DE ATÉ 96 (NOVENTA E SEIS) MESES, NÃO GERANDO QUALQUER EXPECTATIVA QUANTO À PERMANÊNCIA, À ESTABILIDADE E À TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA, AS QUAIS SÃO RESTRITAS AOS MILITARES DE CARREIRA, CUMPRIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI. FRISE-SE, PORTANTO, QUE NÃO SÃO MILITARES DE CARREIRA, NÃO POSSUINDO, DESSA FORMA, OS MESMOS DIREITOS (CATEGORIAS DIFERENTES).

1.3 - Os voluntários aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados para cumprir um período inicial no SMV, que terá duração total de um ano, e será prestado na forma de Estágio de Serviço e Adaptação (ESA), dividido em duas fases:

a) a primeira, destinada à instrução Militar-Naval, com duração de trinta dias, realizada em Órgão de Formação da Reserva (OFR) ou em Centros de Instrução; e

b) a segunda, destinada à adaptação e à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e científicos, realizada nas Organizações Militares para as quais os voluntários forem designados.

1.3.1 - O incorporado que não alcançar a nota mínima nas avaliações curriculares, durante a primeira fase do ESA, será licenciado, *ex officio*, por conveniência do serviço, de acordo com a alínea d do inciso I do art. 50 do Decreto nº 4.780/2003.

1.4 - O ESA destina-se aos Oficiais RM3, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do Serviço Militar Inicial (SMI) e às mulheres, todos voluntários, com reconhecida competência técnico-profissional ou com notória cultura científica.

1.5 - Para os cidadãos do sexo masculino, somente serão aceitas inscrições de voluntários já quites com o SM, de acordo com o prescrito na Lei nº 5.292/1967, alterada pela Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010.

1.6 - Após a incorporação, o militar RM3 fará jus à remuneração atinente ao seu posto, como previsto na Lei de Remuneração dos Militares (Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002), e aos direitos previstos na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, enquanto estiver no Serviço Ativo.

1.7 - Poderão ser concedidas prorrogações de tempo de serviço, de um ano, por períodos iguais e sucessivos, a critério do Com1ºDN a que estiver subordinado, desde que o tempo total de serviço prestado não ultrapasse o tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses, contínuos ou não, no serviço ativo, computando-se para isso, inclusive, o tempo de efetivo SM prestado em qualquer Força Armada, anterior à convocação.

1.8 - Em tempo de paz, não será concedida prorrogação de tempo de serviço ao militar RM3 por períodos que venham a ultrapassar a data de 31 de dezembro do ano em que o voluntário completar sessenta e três anos de idade, de acordo com o inciso I do § 2º do art.27 da Lei nº 4.375, de 4 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.9 - Os voluntários que possuírem tempo de SM anterior deverão preencher o Apêndice IX deste Aviso, cujas informações poderão ser verificadas pela Marinha do Brasil.

1.10 - Não serão incorporadas as voluntárias que estiverem grávidas, em face dos riscos decorrentes das atividades militares desenvolvidas na 1ª fase do ESA. Caso seja constatado o estado de gravidez até a incorporação nos referidos estágios, a voluntária será eliminada do Processo Seletivo, não cabendo reserva de vaga para inclusão em Processos Seletivos subsequentes, tendo em vista o caráter anual e temporário da incorporação por meio do SMV.

1.11 - As Instruções Gerais para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha, aprovadas pela Portaria Normativa nº 1/2021, do Comandante da Marinha (CM), estão disponíveis na página da internet do Com1ºDN, no endereço eletrônico: <<https://www.marinha.mil.br/com1dn/>>, no link “[Serviço Militar Voluntário](#)”.

1.12 - O(A) voluntário(a), quando na condição de profissional de saúde com profissão regulamentada, poderá acumular um cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da administração pública indireta, sendo necessário o preenchimento da Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde com profissões regulamentadas, Apêndice XI deste Aviso.

1.13 - Não fica assegurado ao(à) voluntário(a) o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a não obrigatoriedade da prestação do SMV.

1.14 - Quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes no presente Aviso deverão ser sanadas junto ao Com1ºDN, por meio presencial no setor de atendimento ao público, do Serviço de Recrutamento Distrital ou pelo e-mail: com1dn.processoseletivo@marinha.mil.br.

2 - HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS E VAGAS ALOCADAS

2.1 - Área de Ciência e Tecnologia (10 vagas):

Nº	HABILITAÇÃO	REQUISITOS	Cidade/Estado	Vagas Totais	AC	PP	Ind	Qui
1	Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Matemática, Estatística ou Áreas correlatas (IA)	Doutorado em Inteligência Artificial ou área afim que aborde temática relacionada à Inteligência Artificial. Experiência mínima de 3 anos em desenvolvimento de soluções Tecnológicas de Inteligência Artificial utilizando linguagem Python, R ou Java, especialmente em modelos de machine learning que envolva classificação de dados textuais, processamento de linguagem natural ou visão computacional.	Rio de Janeiro/RJ	1	CR	1	0	0
2	Engenharia Mecânica	Doutorado em Engenharia Mecânica e experiência comprovada em atividades de Projeto Estrutural envolvendo dimensionamento de Tubulações. Curso ou experiência comprovada em Software de análise de esforços e tensões em elementos de tubulações (Pipestress/CAESAR-II).	Itaguaí/RJ	1	CR	1	0	0
3	Ciência da Computação (IA com algoritmo de Machine Learning)	Doutorado em Computação, Engenharia de Sistemas, Sistemas e Computação, Inteligência Artificial ou Ciência de Dados. Experiência comprovada no desenvolvimento de soluções e aplicações tecnológicas que envolvam Inteligência artificial com utilização de algoritmos de machine learning, com ênfase em processamento de	Rio de Janeiro/RJ	1	1	0	0	0

		linguagem natural e análise preditiva, utilizando linguagem Python ou Java e bibliotecas que lidem com a exploração de modelos de Machine Learning.						
4	Ciência da Computação (Arquitetura de Software orientada a serviços)	Doutorado em Computação, Engenharia de Sistemas, Sistemas e Computação ou Arquitetura de Software. Experiência em desenvolvimento de soluções e aplicações tecnológicas que envolvem arquitetura de software orientada a serviços, com atuação em projetos e/ou estudos de migração de arquiteturas monolíticas para microsserviços, utilizando Java EE, com ênfase em frameworks Spring Boot, Spring Security, JPA/Hibernate e bibliotecas auxiliares (Swagger, MapStruct, Família Spring (Spring Data/JPA, Spring Data REST, Spring Cron, Spring LDAP, Junit, Selenium, etc).	Rio de Janeiro/RJ	1	1	0	0	0
5	Matemática aplicada, Ciência da Computação ou Engenharia de Computação	Doutorado na área de Criptologia, Matemática, Ciência da Computação ou Engenharia de Computação.	Rio de Janeiro/RJ	1	1	0	0	0
6	Engenharia de Sistemas de Computação	Doutorado em Engenharia de Sistemas de Computação. Experiência mínima comprovada de 10 anos como parte de equipe desenvolvedora e de, pelo menos, 5 anos coordenando/gerenciando projetos tecnológicos de desenvolvimento de software aplicados a sistemas robóticos e/ou Interface Homem-Máquina.	Rio de Janeiro/RJ	1	1	0	0	0
7	Oceanografia ou	Doutorado em Sensoria-	Arraial do Ca-	1	CR	1	0	0

	Meteorologia (Sensoriamento Remoto)	mento Remoto aplicado a Ciências Oceânicas.	bo/RJ					
8	Ciência da Computação	Doutorado em Ciência da Computação. Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos de atuação, de nível superior, na área de ciência da computação, na administração pública ou privada.	Rio de Janeiro/RJ	1	1	0	0	0
9	Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Engenharia de Software.	Doutorado em Ciência da Computação, Engenharia de Computação ou Engenharia de Software. Experiência profissional comprovada de gestão de projetos de Tecnologia da Informação.	Rio de Janeiro/RJ	1	1	0	0	0
10	Engenharia Eletrônica	Doutorado em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Oceânica. Experiência comprovada de 5 anos trabalhando em projetos ou pesquisa na área de propagação acústica, transdutores hidroacústicos ou processamento de sinais analógicos.	Rio de Janeiro/RJ	1	1	0	0	0

2.2 - Área de Medicina:

Nº	HABILITAÇÃO	REQUISITOS	Cidade/Estado	Vagas Totais	AC	PP	Ind	Qui
1	Radiologia Intervencionista	Graduação em Medicina com registro ativo no CRM. Certificado de conclusão Residência Médica de Radiologia e Diagnóstico por Imagem (Reconhecida Pelo CNRM) ou Aperfeiçoamento/ Especialização na Área Com Título do Colégio Bra-	Rio de Janeiro/RJ	1	1	1 0	0	0

		sileiro de Radiologia (CBR) e Residência Médica ou Especialização em Radiologia Intervencionista com Título do Colégio Brasileiro De Radiologia (CBR). Experiência Mínima comprovada de 2 (dois) anos trabalhando como Radiologista e de 1 ano trabalhando na Área de Radiologia Intervencionista.						
2	Radioterapia	Graduação em Medicina com registro ativo no CRM. Certificado de Conclusão de Residência Médica em Radioterapia (Reconhecida Pelo CNRM) ou Aperfeiçoamento/Especialização em Radioterapia com Título da Sociedade Brasileira De Radioterapia (SBRT). Experiência mínima comprovada de 2 anos trabalhando com Radioterapia e de 1 ano trabalhando com Radioterapia de Intensidade Modulada (IMRT) e Arco Modulado Volumétrico e Imagem guiada de Radioterapia (VMAT).	Rio de Janeiro/RJ	1	1	1 0	0	0
3	Otorrinolaringologia com subespecialização em Otorrinoneurologia	Graduação em Medicina com registro ativo no CRM. Pós Graduação Stricto Sensu em Otorrinolaringologia realizada em Instituição reconhecida pelo MEC ou Programa de Residência Médica em Otorrinolaringologia. Título de Especialista e Otorrinolaringologia reconhecido pela Associação Brasileira de Otorrino-	Rio de Janeiro/RJ	1	1	1 0	0	0

		laringologia. Subespecialização em Otoneurologia (R4 Ou Fellowship). Experiência Mínima comprovada de 2 (dois) anos trabalhando na referida especialidade.						
4	Cirurgia Vascular e Endovascular	Graduação em Medicina com registro ativo no CRM. Pós Graduação Stricto Sensu em Cirurgia Vascular realizada em Instituição reconhecida pelo MEC ou Programa De Residencia Médica em Cirurgia Vascular. Título de Especialista em Cirurgia Vascular e/ou Endovascular reconhecido pela Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular. Experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos de atuação na Área de Cirurgia Vascular ou Endovascular.	Rio de Janeiro/RJ	1	1	1 0	0	0
5	Anatomia Patológica/ Patologia Clínica	Graduação em Medicina com registro ativo no CRM. Pós Graduação Stricto Sensu em Patologia Clínica (Anatomia Patológica) realizada em Instituição reconhecida pelo MEC ou Programa de Residencia Médica em Patologia Clínica (Anatomia Patológica). Título de Especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica. Possuir o mínimo de 5 (cinco) anos de experiência como especialista em Patologia e formação acadêmica em ao menos uma das seguintes sub especialidades: Dermatopatologia, Patologia Fetoplacentária,	Rio de Janeiro/RJ	1	1	1 0	0	0

		Citopatologia, Hematopatologia, Neuropatologia, Imunohistoquímica-Biologia Molecular, Patologia Cirúrgica Oncológica ou Patologia Óssea, comprovadas através de título de especialista ou R4 ou Carta de Instituição atestando a experiência do profissional por mais de 1 (um) ano na subespecialidade.						
6	Cirurgia Torácica com especialização em Cirurgia Robótica	Graduação em Medicina com registro ativo no CRM. Pós Graduação Stricto Sensu Cirurgia Torácica Realizada em Instituição reconhecida pelo MEC ou Programa de Residência Médica em Cirurgia Torácica. Título de Especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica. Habilitação em Cirurgia Robótica certificada pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões.	Rio de Janeiro/RJ	1	1	1 0	0	0
7	Hematologia com certificação em Transplante de Medula Óssea	Graduação em Medicina com registro ativo no CRM. Pós Graduação Stricto Sensu em Hematologia realizada em Instituição reconhecida pelo MEC ou Programa de Residência Médica em Hematologia. Título de Especialista em Hematologia reconhecido pela Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular (ABHH). Certificado na área de Atuação de Transplante de Medula Óssea emitido pela ABHH. Experiência Míni-	Rio de Janeiro/RJ	1	1	1 0	0	0

		ma comprovada de 2 (dois) anos de atuação na área de Transplante de Médula Óssea.						
8	Cardiologia com especialização em Cardiopatia Congênita	Graduação em Medicina com registro ativo no CRM. Pós Graduação Stricto Sensu em Cardiologia realizada em Instituição reconhecida pelo MEC ou Programa de Residência Médica em Cardiologia. Título de Especialista em Cardiologia. Título de Especialista em Cardiopatia Congênita reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia. Experiência mínima comprovada de 2 anos, em enfermagem, ambulatório ou unidade de Cardiologia Intensiva com atuação na condução de casos de Cardiopatia Congênita no adulto.	Rio de Janeiro/RJ	1	1	1 0	0	0

Legenda:

AC – Ampla Concorrência
PP – Pretos e Pardos (25%)
Ind – Indígenas (3%)
Qui – Quilombolas (2%)
CR – Cadastro Reserva

2.3 - Área do Magistério:

Nº	HABILITAÇÃO	REQUISITOS	Cidade/Estado	Vagas Totais	AC	PP	Ind	Qui
1	Engenharias Mecânica, Naval, Metalúrgica, de Materiais ou Mecatrônica	Doutorado em Engenharia Mecânica, Naval, Metalúrgica, de Materiais ou Mecatrônica. Experiência mínima comprovada de 4 (quatro) anos de magistério, sendo, no mínimo, 2 (dois) anos no Ensino Superior.	Rio de Janeiro/RJ	1	1 CR	CR 1	1 0	0

2	Engenharias Eletrônica, Elétrica ou de Telecomunicações	Doutorado em Engenharia Eletrônica, Elétrica ou de Telecomunicações. Experiência mínima comprovada de 4 (quatro) anos de magistério, sendo, no mínimo, 2 (dois) anos no Ensino Superior.	Rio de Janeiro/RJ	1	1	1 0	0	0
3	Administração, Economia ou Engenharia de Produção	Doutorado em Administração, Economia ou Engenharia de Produção, com experiência comprovada de atuação profissional ou em pesquisa de, no mínimo, 2 (dois) anos nas áreas apontadas, com ênfase em Logística Marítima.	Rio de Janeiro/RJ	1	1 CR	CR 0	0 1	1 0
4	Relações Internacionais	Doutorado em Ciência Política, Relações Internacionais, Estudos Estratégicos, Estudos de Defesa ou Estudos Marítimos, com experiência comprovada de atuação profissional ou em pesquisa de, no mínimo 2 (dois) anos nas áreas apontadas.	Rio de Janeiro/RJ	1	1	1 0	0	0
5	Administração / Ciências Exatas	Doutorado em Administração. Experiência comprovada de atuação profissional com pesquisas nas áreas de formação, desenvolvimento e transformação de Organizações e Sistemas Gerenciais, bem como Gestão de Conhecimento, com ênfase em Estratégia.	Rio de Janeiro/RJ	1	1 CR	1 CR	1 0	0

6	Regência de Banda Sinfônica	Doutorado em Regência de Banda Sinfônica. Experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos de atuação como Diretor Artístico de Banda Sinfônica.	Rio de Janeiro/RJ	1	1 CR	CR 1	1 0	0
---	-----------------------------	---	-------------------	---	-----------------	-----------------	----------------	---

Legenda:

AC – Ampla Concorrência
 PP – Pretos e Pardos (25%)
 Ind – Indígenas (3%)
 Qui – Quilombolas (2%)
 CR – Cadastro Reserva

- Nas tabelas dos itens 2.1, 2.2 e 2.3, os campos assinalados com “CR” (Cadastro Reserva) serão destinados aos candidatos da Ampla Concorrência que comporão um cadastro que poderá ser usado caso haja reversão de vagas reservadas por impossibilidade de preenchimento decorrente de falta de candidatos aprovados nas vagas reservadas.

2.4 - Os requisitos serão analisados conforme o disposto na Parte I do Roteiro para Análise Documental, Apêndice XVI deste Aviso de Convocação.

2.5 - Em função das necessidades da Administração Naval, no decorrer do Processo Seletivo poderá haver acréscimo de vagas.

2.6. VAGAS DESTINADAS AOS VOLUNTÁRIOS PRETOS E PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, DECRETO Nº 12.536, DE 27 DE JUNHO DE 2025, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025).

2.6.1 - Das vagas destinadas para cada especialidade neste Aviso, 30% (trinta por cento) serão providas na forma da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

2.6.2 - Para concorrer às vagas reservadas a voluntários pretos e pardos, indígenas e quilombolas, o voluntário deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição, podendo optar por mais de uma opção.

2.6.3 - Os voluntários que se autodeclararem pretos e pardos, indígenas e quilombolas deverão indicar, ainda, em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

2.6.4 - Os voluntários pretos e pardos, indígenas e quilombolas, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

2.6.5 - Os voluntários pretos e pardos, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.6.6 - Em caso de desistência do voluntário preto e pardo, indígena e quilombola, aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo voluntário preto e pardo, indígena e quilombola posteriormente classificado.

2.6.7 - Na hipótese de não haver número de voluntários pretos e pardos, indígenas e quilombolas, aprovados e classificados suficientes para ocuparem as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais voluntários aprovados, observada a ordem de classificação (vide item 2.6 sobre Cadastro Reserva - "CR").

2.6.8 - A relação dos voluntários que se autodeclararam pretos e pardos, indígenas e

quilombolas e que desejam concorrer às vagas reservadas, na forma da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, será divulgada na data conforme previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

2.6.9 - Até 5 (cinco) dias úteis após a data da divulgação da relação dos voluntários cotistas, conforme previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, será facultado ao voluntário solicitar inclusão ou desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, mediante requerimento.

2.7 - PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS – PCCA-PN

2.7.1 - O PCCA-PN consiste na realização de identificação fenotípica, por terceiros, da condição “autodeclarada pessoa negra”, do voluntário neste Processo Seletivo, e contempla os critérios estabelecidos no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025, que, para pessoas negras, conforme o Item I do Art. 3º, prevê uma reserva de vagas de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total de vagas.

2.7.1.1 - A Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração para pessoas negras utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo voluntário.

2.7.1.2 - Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação complementar à autodeclaração de pessoa negra, realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

2.7.2 - O voluntário que se autodeclarar negro por ocasião da inscrição e que optar por concorrer à vaga reservada, como previsto no subitem 2.6.3, e não solicitar alteração dessa condição no prazo previsto no subitem 2.6.9, será submetido ao Procedimento Complementar à Autodeclaração de Pessoa Negra, mesmo que tenha se classificado na vaga de ampla concorrência, de acordo com o art. 16 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261/2025.

2.7.3 - O voluntário autodeclarado negro, e não considerado eliminado na forma do subitem 8.4, e que optou por concorrer à vaga reservada, será convocado para o PCCA-PN, através de comunicado publicado no sítio eletrônico do Com1ºDN, a fim de que tenha sua respectiva autodeclaração confirmada ou não.

2.7.4 - No caso da não confirmação da autodeclaração de cor no PCCA-PN, o voluntário disporá de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à divulgação do resultado provisório do PCCA-PN, para a interposição de recurso, sendo o resultado final do PCCA-PN de caráter irrecorrível em esfera administrativa.

2.7.5 - O PCCA-PN será filmado e a filmagem será utilizada para a análise de eventuais recursos.

2.7.6 - O voluntário que:

I) faltar à convocação para o PCCA-PN; ou

II) recusar-se a ser submetido ao PCCA-PN; ou

III) recusar-se a realizar a filmagem do procedimento para fins de confirmação de autodeclaração de pessoa negra, poderá prosseguir no certame pela ampla concorrência, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 16, e Art. 22 com o parágrafo 1º da INSTRUÇÃO NORMATIVA MGI/MIR/MPI no 261/2025, desde que possua nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

2.7.6.1 – Em caso de não confirmação da autodeclaração no PCCA-PN, o voluntário poderá continuar no certame pela ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente para prosseguir. Na hipótese do voluntário não possuir pontuação suficiente para as fases seguintes do certame, será eliminado, dispensada a convocação suplementar de voluntário não habilitados.

2.7.6.2 - O voluntário cuja autodeclaração não for confirmada em PCCA-PN concorrerá à vaga de ampla concorrência, desde que sua nota da PO o classifique para isso.

2.7.7 - O voluntário cuja autodeclaração de pessoa negra não for confirmada em PCCA-PN e não obtiver nota suficiente para concorrer à vaga de ampla concorrência será eliminado do PS.

2.7.8 - A eliminação do voluntário por não confirmação da autodeclaração, não enseja o dever de convocar suplementarmente voluntário não convocado para o PCCA-PN.

2.7.9 - Após o resultado do recurso, não caberão recursos adicionais, não sendo aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

2.7.10 - Não serão apreciados recursos contra terceiros.

2.7.11 - Conforme o Art. 28 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261/2025, na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no PCCA-PN, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, o voluntário será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis; ou

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada ou contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.8 - PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS INDÍGENAS (PVDC-IND)

2.8.1 - O PVDC-IND consiste na análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do voluntário, e contempla os critérios estabelecidos no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e Art. 36 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025, que, para indígenas, conforme o Item II do Art. 3º prevê uma reserva de vagas de 3% (três por cento) sobre o total de vagas.

2.8.1.1 - A Comissão de Verificação Documental à Autodeclaração para pessoas indígenas utilizará exclusivamente o critério de análise documental para aferição da condição declarada pelo voluntário.

2.8.2 - O PVDC-IND será realizado por meio de análise, por banca, de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa voluntária, mediante apresentação a uma banca de análise documental, dos documentos comprobatórios que possuir, conforme o contido no Art. 36 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025, conforme transcrito abaixo:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa voluntária, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos que, na forma estabelecida neste Aviso, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa voluntária, tais como:

a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

b) documentos expedidos por escolas indígenas;

c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;

- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.

2.8.3 - Os documentos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Com1ºDN. O voluntário autodeclarado indígena, enquadrado no subitem 2.8, e que optou por concorrer à vaga reservada, será convocado para a entrega de documentos referentes ao PVDC-IND através de comunicado publicado no endereço eletrônico do Com1ºDN, a fim de que tenha sua respectiva autodeclaração confirmada ou não.

2.8.4 - No caso da não confirmação da autodeclaração de indígena no PVDC-IND, o voluntário disporá de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à divulgação do resultado provisório do PVDC-IND para a interposição de recurso, sendo o resultado final do PVDC-IND de caráter irrecorrível em esfera administrativa.

2.8.5 - O voluntário que deixar de entregar a documentação comprobatória no local e horário previsto poderá prosseguir no certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

2.8.6 - Na evidência de não confirmação da autodeclaração no PVDC-IND, o voluntário poderá continuar no certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para prosseguir.

2.8.6.1 - Na hipótese do voluntário não possuir nota suficiente para as fases seguintes do certame, será eliminado, dispensada a convocação suplementar de voluntários não habilitados.

2.8.6.2 - O voluntário cuja autodeclaração não for confirmada em PVDC-IND concorrerá à vaga de ampla concorrência, desde que sua nota da PO o classifique para isso, de acordo com subitem 8.4, deste Aviso, salvo se comprovada a má-fé da autodeclaração.

2.8.7 - Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no PVDC-IND, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- I - caso o certame ainda esteja em andamento, o voluntário será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis; ou
- II - caso a pessoa já tenha sido nomeada ou contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9 - PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS (PVDC- QUI)

2.9.1 - O PVDC-QUI consiste na análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico do voluntário, e contempla os critérios estabelecidos no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025 e no Art. 37 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI N° 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025, que, para quilombolas, conforme o Item III do Art. 3º prevê uma reserva de vagas de 2% (dois por cento) sobre o total de vagas.

2.9.1.1 - A Comissão de Verificação Documental à Autodeclaração para pessoas quilombolas utilizará exclusivamente o critério de análise documental para aferição da condição declarada pelo voluntário.

2.9.2 - O PVDC-QUI será realizado por meio da análise, por banca, de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa voluntária, mediante apresentação a uma banca de análise documental, dos documentos comprobatórios que possuir, conforme o contido no Art. 37 da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI N° 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025, conforme transcrito abaixo:

I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa voluntária pertence.

2.9.3 - Os documentos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Com1ºDN. O voluntário autodeclarado quilombola, enquadrado no subitem 2.9, e que optou por concorrer à vaga reservada, será convocado para a entrega de documentos referentes ao PVDC-QUI através de comunicado publicado no endereço eletrônico do Com1ºDN, a fim de que tenha sua respectiva autodeclaração confirmada ou não.

2.9.4 - No caso da não confirmação da autodeclaração de quilombola no PVDC-QUI, o voluntário disporá de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte à divulgação do resultado provisório do PVDC-QUI para a interposição de recurso, sendo o resultado final do PVDC-QUI de caráter irrecorrível em esfera administrativa.

2.9.5 - O voluntário que deixar de entregar a documentação comprobatória no local e horário previsto poderá prosseguir no certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

2.9.6 - Na evidência de não confirmação da autodeclaração no PVDC-QUI, o voluntário

poderá continuar no certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para prosseguir.

2.9.6.1 - Na hipótese do voluntário não possuir nota suficiente para as fases seguintes do certame, será eliminado, dispensada a convocação suplementar de voluntários não habilitados.

2.9.6.2 - O voluntário cuja autodeclaração não for confirmada em PVDC-QUI concorrerá à vaga de ampla concorrência, desde que sua nota da PO o classifique para isso.

2.9.7 - Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no PVDC-QUI, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, o voluntário será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis; ou

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada ou contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 - A inscrição é obrigatória e deverá ser realizada no período de 1º de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2025 pelo próprio voluntário, via internet.

3.2 - Todas as inscrições serão gerenciadas por intermédio do Com1ºDN, devendo o voluntário acessar o link na página do Com1ºDN a que concorre à incorporação.

3.3 - Ao realizar a inscrição, o voluntário deverá certificar-se que preenche os requisitos abaixo:

a) ser voluntário;

b) ser brasileiro nato, nos termos do art. 12, inciso I, e seu § 3º inciso VI, da CRFB/88;

c) ter mais de 18 (dezoito) anos e no máximo 62 (sessenta e dois) anos de idade, até 6 de julho de 2026, data da incorporação;

d) possuir idoneidade moral, a ser apurada por intermédio de averiguação da vida pregressa do voluntário, por meio da Verificação de Documentos (VD) e da Verificação de Dados Biográficos (VDB). Se militar da Marinha, do Exército ou da Força Aérea, membro da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros em atividade, apresentar, na data prevista para entrega de documentos para realização da Verificação de Documentos (VD), conforme previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, atestado de bons antecedentes de conduta,

emitido pela autoridade a quem estiver subordinado, conforme Apêndice II deste Aviso ou modelo constante na página oficial no Com1ºDN na internet;

e) possuir reconhecida competência técnico-profissional ou notória cultura científica, nos termos do Decreto nº 9.530/2018, a ser comprovada de acordo com o Item 2 deste Aviso;

f) estar em dia com suas obrigações eleitorais;

g) estar em dia com suas obrigações militares, conforme determina a legislação do Serviço Militar;

h) não ser portador de Certificado de Isenção do SM devido às suas condições morais, físicas ou mentais;

i) ter, no máximo, seis anos de tempo de SM prestado, até a data de sua incorporação, ressaltando que o SMV será apenas complementar, atingindo o máximo de 96 (noventa e seis) meses com o somatório total do período anterior e o tempo do SMV;

j) se militar da Ativa ou da Reserva da Marinha, do Exército ou da Força Aérea, bem como das Forças Auxiliares, ter, no máximo, o posto de Capitão de Corveta ou Major;

k) não estar na condição de réu em ação penal;

l) não ter sido, na forma da legislação vigente:

I) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo do qual não caiba mais recurso; ou

II) condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado.

m) se militar ou ex-militar de Força Armada ou de Força Auxiliar, apresentar a classificação do seu comportamento, nos termos da Sistemática de Avaliação da Marinha, no mínimo, com a média da pontuação das avaliações 7 (sete), o que é equivalente ao comportamento “BOM”, ou em classificação correspondente da Força a que pertença, devidamente comprovado por documento descrito na relação de documentos a serem entregues por ocasião da VD;

n) se militar ou ex-militar de Força Armada ou de Força Auxiliar, não ter sido punido por falta considerada de natureza “GRAVE” que afete a honra e o pundonor militar. Além disso, será observado o histórico funcional do voluntário quando de sua passagem pelas respectivas Forças Armadas, devidamente comprovado por declaração descrita na relação de documentos a serem entregues por ocasião da VD;

o) estar autorizado pela respectiva Força Armada ou Força Auxiliar, em se tratando de militar ou membro da Polícia ou do Corpo de Bombeiros Militar em atividade;

p) atender aos índices mínimos de padrões psicofísicos admissionais, conforme detalhado no Apêndice III deste Aviso;

q) efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou requerer sua isenção conforme previsto no item 5 deste Aviso;

r) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

s) possuir documento oficial de identificação original, com assinatura e com fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 6.3;

t) apresentar a Certidão de Antecedentes da Justiça Militar, Certidão da Justiça Federal e Estadual, conforme previsto no item 11 deste Aviso; e

u) cumprir as demais instruções específicas para o Processo Seletivo.

3.4 - O valor da taxa de inscrição é de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

3.5 - Os números do CPF e do documento oficial de identificação serão exigidos no ato da inscrição. Após efetuada a inscrição, o CPF não poderá ser alterado.

3.6 - Os documentos comprobatórios das condições de inscrição serão exigidos dos voluntários nas datas estabelecidas no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, para a Verificação de Documentos (VD). Uma vez entregue, o voluntário não poderá incluir quaisquer documentos, mesmo dentro do prazo estipulado.

3.7 - A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios das condições de inscrição, nas datas previstas para a VD, implicará na eliminação do voluntário do Processo Seletivo e perda dos direitos decorrentes.

3.8 - No caso de declaração de informações inverídicas, além da exclusão do Processo Seletivo, poderão ainda responder por eventuais crimes praticados, na forma da legislação penal em vigor.

3.9 - A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, permitindo que a Marinha proceda às investigações necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos previstos como inerentes ao cargo pretendido, não cabendo ao voluntário o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação de sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta de vagas.

4 - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET

4.1 - As inscrições serão realizadas por meio da página do Com1ºDN, no endereço eletrônico: <https://www.marinha.mil.br/com1dn/conteudo/smv-oficial-rm3>.

4.2 - As inscrições serão efetivadas somente entre **8 horas do dia 1º de outubro e 23h59min de 20 de outubro de 2025, horário oficial de Brasília/DF.**

4.3 - Acessada a referida página, o voluntário deverá realizar o cadastro na área do voluntário ou acessar com o usuário/senha já cadastrados, preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais e selecionar o método de pagamento da taxa de inscrição.

4.4 - Por ocasião do preenchimento dos dados no formulário de inscrição, o voluntário deverá atentar para sua correta inserção. Ao término do preenchimento é apresentada a página de confirmação de inscrição, na qual o voluntário deverá verificar todos os dados inseridos. É de inteira responsabilidade do voluntário o correto preenchimento dos seus dados.

4.5 - O pagamento poderá ser efetuado por PIX, (através das opções QR CODE, PIX COPIA E COLA ou COPIAR O CÓDIGO DE BARRAS), ou por meio de boleto bancário, a ser impresso através de acesso à página do Com1ºDN, e pago em qualquer agência bancária. Ressalta-se que, para a opção de pagamento via PIX, o voluntário deverá utilizar apenas as opções geradas diretamente pelo sistema (leitura do QR CODE, PIX COPIA E COLA ou COPIAR O CÓDIGO DE BARRA).

4.6 - O pagamento do boleto bancário impresso deverá ser efetuado, preferencialmente, em bancos credenciados, tais como: Banco do Brasil, Bradesco, Caixa Econômica Federal, Itaú e Santander.

4.7 - O pagamento da taxa de inscrição será aceito até o **dia 21 de outubro de 2025**, no horário bancário dos diversos Estados do País.

4.8 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição via Internet cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior.

4.9 - Aceita a inscrição, com a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o voluntário será incluído no cadastro de inscritos.

4.10 - Após efetuado o pagamento, o voluntário deverá guardar o respectivo comprovante para possível necessidade de futura comprovação de pagamento.

4.11 - O voluntário deverá verificar a confirmação do seu pagamento na página do Com1ºDN na internet, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição. Nessa ocasião, deverá imprimir o comprovante de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento, que será exigido nas diversas etapas do Processo Seletivo.

4.11.1 - Se após a verificação, disposta no item anterior, o voluntário constatar a não confirmação do pagamento da inscrição, poderá interpor requerimento até o 20º dia útil subsequente à data limite do pagamento. Após esse período, os requerimentos referentes a não confirmação da inscrição ou ao pagamento da taxa de inscrição não serão aceitos.

4.12 - Em caso de erro ou omissão de dados no preenchimento do formulário de inscrição, da não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou de pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado, a inscrição do voluntário não será efetivada, impossibilitando sua participação no Processo Seletivo. Nessas circunstâncias citadas, não terá o valor pago restituído.

4.13 - Caso o pagamento tenha sido efetuado em duplicidade, o voluntário poderá interpor requerimento, Apêndice IV deste Aviso, ao Com1ºDN, solicitando a devolução do valor e anexando o comprovante do pagamento em duplicidade.

4.14 - O Com1ºDN não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.15 - As inscrições dos voluntários que realizarem o pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento bancário, cuja compensação não ocorrer dentro do prazo previsto para o pagamento, conforme preconizado no subitem 4.7, não serão aceitas, e o valor pago da taxa de inscrição não será restituído.

4.16 - Em caso de desistência da realização do Processo Seletivo ou falta à realização da prova escrita, inclusive por eventual alteração da data da prova, o valor pago da taxa de inscrição não será restituído.

4.17 - Caso o voluntário necessite alterar/atualizar os dados cadastrais (exceto CPF), durante o período de inscrição, poderá fazê-lo diretamente na página do Com1ºDN na Internet.

4.18 - Encerrado o período de inscrições, o voluntário que desejar promover a alteração/atualização dos dados cadastrais fornecidos (exceto CPF), deverá interpor requerimento, Apêndice IV deste Aviso, ao Com1ºDN, em até 5 (cinco) dias contados a partir do dia da liberação do Comprovante de Inscrição. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração/atualização.

4.19 - O comprovante de inscrição estará disponível na página do Com1ºDN, em data a ser divulgada por meio de Nota Informativa.

4.20 - O voluntário realizará a Prova Escrita Objetiva e demais etapas do Processo Seletivo na área de jurisdição do Com1ºDN em que pretende concorrer à incorporação.

4.21 - O voluntário deverá estabelecer contato com o Com1ºDN em caso de dúvidas no processo de cadastramento para o SMV.

5 - DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para o voluntário que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**), de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e seja membro de família de baixa renda, nos termos desse último Decreto.

5.2- O voluntário interessado em solicitar a isenção deverá imprimir, preencher, datar, assinar e entregar, diretamente no Com1ºDN, situado na Praça Mauá nº 65, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-240, **das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30min**, entre os dias **1º de outubro de 2025 e 6 de outubro de 2025**, o Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, cujo modelo consta do Apêndice XXIV deste Aviso, junto com o comprovante do cadastramento no **CadÚnico**, que poderá ser obtido no site www.mds.gov.br/consultacidade. O referido comprovante deverá ter data de emissão posterior ao início das inscrições deste Processo Seletivo.

5.3 - Qualquer erro, omissão de dados e/ou rasura que impossibilite a leitura ou omissão das informações solicitadas no Modelo de Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição acarretará a impossibilidade de atendimento da referida solicitação.

5.4 - O voluntário que solicitar a isenção deverá realizar sua inscrição normalmente, de acordo com o Item 4 deste Aviso, não efetuando o pagamento da referida taxa, e aguardar a publicação da Nota Informativa contendo a relação dos deferidos e indeferidos que solicitaram isenção.

5.5 - O Requerimento de Isenção poderá, ainda, ser encaminhado via Carta Registrada, **considerada a data final de postagem no dia 6 de outubro de 2025**, para o Com1ºDN no endereço: Praça Mauá nº 65, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-240.

5.6 - O Com1ºDN não se responsabiliza por documentos postados e não recebidos dentro do prazo.

5.7 - A declaração falsa sujeitará o voluntário às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

5.8 - A Nota Informativa contendo a relação dos pedidos de isenção deferidos e os respectivos comprovantes de inscrição serão divulgados e disponibilizados, na página do Com1ºDN, na data estabelecida no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

5.9 - No caso de indeferimento do Requerimento, caberá Recurso Administrativo, o qual deverá ser apresentado até o primeiro dia útil subsequente, após a divulgação da relação dos pedidos de isenção deferidos.

5.10 - O resultado do Recurso Administrativo será divulgado na página do Com1ºDN na Internet, na data estabelecida no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste aviso.

5.11 - O voluntário que tiver seu pedido de isenção ou Recurso Administrativo indeferido e que desejar, mesmo assim, participar do PS, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma definida no subitem 4.5, dentro do prazo previsto no subitem 4.7.

6 - DA IDENTIFICAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

6.1 - O voluntário deverá apresentar, em todas as etapas do Processo Seletivo, o comprovante de inscrição e documento de identificação original, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido.

6.2 - Por ocasião da realização da Prova Objetiva e da Prova de Aula para os voluntários para área de conhecimento Magistério, bem como dos Eventos Complementares (EVC) do Processo Seletivo, o voluntário que não apresentar um documento oficial de identificação original, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido e dentro da validade, na forma definida no subitem 6.3, ficará impedido de realizar o evento, por impossibilidade de comprovação plena de identificação do voluntário.

6.3 - Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, em meio físico (não sendo aceito identificação em formato digital), com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e Força Aérea Brasileira; pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, sejam válidas como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (esta poderá estar fora da validade, de acordo com Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN, de 29 de junho de 2017).

6.4 - Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de renovação de documento.

6.5 - Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.6 - Caso o voluntário esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da Prova Objetiva, documento de identificação original, na forma definida no subitem 6.3, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o Registro da Ocorrência em órgão policial, em meio digital ou físico, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem.

6.7 - O voluntário que apresentar a via original do documento oficial de identificação, na forma definida no subitem 6.3, com validade vencida, e/ou com foto que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, poderá realizar a Prova Objetiva e a Prova de Aula desde que se submeta à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e fotografia ou filmagem.

6.8 - Caso o voluntário esteja impossibilitado de apresentar, na data da realização das demais etapas, documento de identificação original, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá se apresentar no local designado munido de documento que ateste o Registro da Ocorrência em órgão policial, em meio digital ou físico, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes da referida data, para que seja submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem. O documento de identificação especial e o documento de registro de ocorrência deverão ser obrigatoriamente apresentados para a realização das demais etapas.

6.9 - Os voluntários submetidos à identificação especial, na data da realização da Prova Objetiva ou na data de realização de quaisquer EVC do PS, terão prazo de 30 (trinta) dias corridos para apresentar, no Com1ºDN, o documento oficial de identificação original, que nessa ocasião, deverá ser confrontado com o arquivo de imagem feito no dia da respectiva identificação especial. A não apresentação do referido documento ensejará na eliminação do voluntário do PS.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O processo seletivo será constituído das seguintes Etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva (PO) – eliminatória;

2ª Etapa: Prova de Títulos (PT) - classificatória;

3ª Etapa: Verificação de Dados Biográficos (VDB) - eliminatória; e Verificação Documental (VD) - eliminatória;

4ª Etapa: Inspeção de Saúde (IS) - eliminatória;

5ª Etapa: Teste de Aptidão Física de Ingresso (TAF-i) - eliminatória;

6ª Etapa: Prova de aula (PA) - eliminatória e classificatória (aplicável apenas para voluntários da área de conhecimento Magistério); e

7ª Etapa: Designação à incorporação.

7.2 - Será eliminado do Processo Seletivo o voluntário que deixar de comparecer, no dia e hora determinados, a qualquer das etapas e eventos programados, ou, ainda que compareça, deixar de realizá-lo, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.3 - É de responsabilidade do voluntário inteirar-se das datas, horários e locais de realização das etapas e eventos do Processo Seletivo, devendo, para tanto, acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que venham a ser divulgados no sítio eletrônico do Com1ºDN e/ou que venham a ser efetuados no Diário Oficial da União (DOU), tendo como base o Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

7.4 - Os eventos complementares de VDB, IS, TAF-i, VD, PA e PT só poderão ser realizados nos locais determinados pelo Distrito Naval no qual o voluntário se inscreveu.

7.5 - As despesas relativas a transporte, estada e alimentação para a realização da prova e demais eventos complementares serão custeados pelo voluntário, inclusive quando decorrentes de caso fortuito, ainda que, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados tiverem que ser cancelados ou repetidos.

8 - DA PROVA OBJETIVA (PO) – Eliminatória E Classificatória

8.1 - A PO, de caráter eliminatório, terá duração de 3 (três) horas e será realizada na área de jurisdição do Com1ºDN, em local a ser divulgado, na data e horário previstos no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

8.2 - A PO valerá 100 (cem) pontos e abrangerá questões elaboradas de acordo com o programa e bibliografia descritos no Apêndice XVII deste Aviso.

8.3 - A PO será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta, com valor de 2,5 (dois pontos e meio) cada, e englobará a matéria de Língua Portuguesa.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	MATÉRIA	NÚMERO DE QUESTÕES
AC	Língua Portuguesa	40
TOTAL		40

8.4 - Os voluntários serão considerados Aprovados ou Não Aprovados, de acordo com a nota obtida na PO.

8.5 - Serão considerados aprovados na PO os voluntários que obtiverem nota superior a 50 (cinquenta) pontos, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem).

8.5.1 - Serão convocados para a Prova de Títulos todos os voluntários aprovados na PO.

8.5.2 - Serão considerados não aprovados na PO os voluntários que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem).

8.6 - Os voluntários não aprovados, na forma do subitem anterior, não serão convocados para realização dos demais Eventos, e serão considerados eliminados no Processo Seletivo.

8.7 - A fim de preservar o princípio da isonomia, como estabelecido no caput do art. 5ª da Constituição Federal, não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a PO, bem como a sua aplicação fora do horário, data e local pré-determinados.

8.7.1 - Respeitando o mesmo princípio, o horário a ser observado para a prova será o de Brasília.

8.8 - O voluntário deverá consultar a página do Com1ºDN na Internet para obter a data, os horários de abertura e fechamento dos portões e de realização da Prova Objetiva e o endereço do local da prova, conforme previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

8.9 - O comprovante de inscrição estará disponível na página do Com1ºDN em data a ser divulgada por meio de Nota Informativa. O voluntário deverá acessar a página para imprimir o respectivo comprovante de inscrição, no qual constarão, além de seus dados cadastrais, o seu local de prova, a data e horário de abertura e fechamento dos portões.

8.10 - O voluntário deverá estar no local de realização da Prova Objetiva com a antecedência necessária, observando os horários de abertura e fechamento dos portões de acesso aos locais de realização de prova e de limite para se apresentar em sala, que serão informados na página do Com1ºDN. **A PO terá início às 10h30.**

8.10.1 - Serão considerados eliminados os voluntários que chegarem ao local de realização da prova após o fechamento dos portões. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do voluntário atentar para estar no local de prova correto, constante no seu comprovante de

inscrição, cuja atualização deverá ser confirmada mediante consulta ao site do Com1ºDN, na véspera da prova, em função de possíveis mudanças divulgadas no referido sítio eletrônico.

8.10.2 - Ressalta-se, ainda, que não será permitida a realização da prova a qualquer voluntário que estiver no local diferente do previsto no comprovante de inscrição.

8.11 - O voluntário deverá portar consigo o comprovante de inscrição e um documento oficial de identificação original, dentro da validade, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 6.3, caneta esferográfica **PRETA** (preferencialmente) ou **AZUL**, não apagável, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Sugere-se aos voluntários o porte de caneta e lápis reservas.

8.12 - Após iniciada a prova, não será permitido empréstimo de material.

8.13 - **Durante a realização da prova será permitido que os voluntários façam lanches de RÁPIDO CONSUMO, com embalagens transparentes, discretas e silenciosas, tais como barras de cereal, biscoitos simples, chocolates pequenos ou frutas secas. Fica PROIBIDO o consumo de alimentos acondicionados em marmitas, com odores fortes, de difícil manuseio (principalmente aqueles que necessitem de talheres), ou que possam causar incômodo aos demais voluntários. As bebidas deverão estar acondicionadas em garrafas ou frascos transparentes, sem rótulos ou inscrições, e com tampa que evite derramamento e ruído excessivo. Os fiscais estão autorizados a inspecionar os alimentos e bebidas trazidos pelos voluntários, bem como restringir seu uso, caso verifiquem qualquer irregularidade ou potencial de perturbação.**

8.14 - Não será permitido, durante a realização da prova, o porte e/ou o uso de livros, manuais impressos, anotações ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras (exceto quando permitido), agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipods*, gravadores, *pen drives*, mp3 ou similar, relógios não analógicos, smartwatch, alarmes de qualquer espécie, ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como mochilas, ou volumes similares, exceto o material suplementar, que poderá ser permitido para a realização da prova escrita de determinadas profissões, a ser divulgado. É vedado também o uso de óculos escuros, de fones, de protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné ou gorro.

8.15 - É garantida a liberdade religiosa dos voluntários inscritos no Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Aviso de Convocação, previamente ao início da prova, àqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização

das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados que se dirijam a local a ser indicado pela Coordenação do Processo Seletivo, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais, de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação da prova, sendo o fato registrado em Ata de Prova.

8.16 - Por medida de segurança, os voluntários deverão deixar os cabelos e as orelhas totalmente descobertos, à observação dos Fiscais e da Coordenação do Processo Seletivo, durante a realização da prova.

8.17 - O Com1ºDN não se responsabiliza por pertences esquecidos ou perdidos pelos voluntários, bem como aqueles que forem extraviados/furtados ou danificados.

8.18 - Nos recintos de prova, serão lidas as instruções gerais ao voluntário. Após a leitura, o voluntário deverá preencher os campos: nome, assinatura e nº de inscrição no Cartão-Resposta.

8.18.1 - Somente será autorizada a troca do Cartão-Resposta nesta ocasião, por motivo de rasura nos campos acima descritos. No caso de erro de marcação ocorrido após o início da Prova Objetiva, o Cartão-Resposta não poderá ser substituído.

8.19 - Para a apuração do resultado da Prova Objetiva, será utilizado um sistema de leitura de cartões. Logo, o voluntário deverá atentar para o correto preenchimento do Cartão-Resposta (instruções na contracapa da prova). Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no Cartão-Resposta serão de inteira e exclusiva responsabilidade do voluntário. **O voluntário deverá usar caneta esferográfica com tinta de cor preta (preferencialmente) ou azul. O voluntário que preencher o Cartão-Resposta a lápis será eliminado no Processo Seletivo.**

8.20 - O voluntário não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, a fim de não ensejar em prejuízos pela impossibilidade de identificação pela leitora óptica das marcações e, por conseguinte na pontuação obtida.

8.21 - Visando à garantia do sigilo da prova, o tempo mínimo de permanência dos voluntários no recinto de aplicação de prova é de 50% (cinquenta por cento) do tempo total destinado à realização da prova.

8.22 - Os voluntários deverão ter plena atenção aos procedimentos conduzidos, bem como às orientações disseminadas pelos respectivos Fiscais de prova. Deve ser dada especial atenção ao aviso de início da prova. Qualquer voluntário que for flagrado pelo Fiscal, iniciando a prova antes do respectivo aviso, será sumariamente eliminado. Tal fato será registrado em ata, com a assinatura de duas testemunhas, devendo o voluntário se retirar do local da prova, permanecendo, no entanto, na área circunscrita a sua realização, pelo período mínimo

estabelecido no subitem 8.21, sem fazer uso de qualquer aparelho eletrônico de acordo com o subitem 8.14.

8.23 - Iniciada a prova, não haverá mais esclarecimentos. O voluntário somente poderá deixar seu lugar, devidamente autorizado pelo Supervisor/Fiscal, para se retirar definitivamente do recinto de prova ou, nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhado por militar designado para esse fim:

a) atendimento médico por pessoal designado pela Marinha do Brasil;

b) fazer uso de banheiro; e

c) casos de força maior, comprovados pela supervisão do Processo Seletivo, sem que aconteça saída da área circunscrita à realização da prova.

8.24 - Em nenhum dos casos haverá prorrogação do tempo destinado à realização da prova e, em caso de retirada definitiva do recinto de prova, esta será corrigida até onde foi solucionada.

8.25 - Os voluntários militares deverão preferencialmente realizar a prova em trajes civis, no entanto, deverão portar a identidade militar de suas respectivas Forças.

8.26 - Não será autorizada a entrada de voluntários em trajes de banho e/ou sem camisa nos locais de realização de prova ou etapas complementares.

8.27 - Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o voluntário interromperá a resolução no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á e, ordenadamente, deixará o recinto de prova, entregando o Cartão-Resposta ao Fiscal. No ato da entrega do Cartão-Resposta, o voluntário deverá rubricar a lista de assinaturas confirmando a entrega. **O voluntário que não rubricar a lista, atestando a entrega do Cartão-Resposta, será eliminado do Processo Seletivo.**

8.28 - Será autorizado ao voluntário levar a prova a partir de 30 (trinta) minutos antecedentes ao término do tempo previsto de realização da Prova Objetiva, ou seja, às 13 horas (horário de Brasília/DF). Ressalta-se que o Caderno de Prova levado pelo voluntário é de preenchimento facultativo e não será válido para fins de recurso ou avaliação.

8.29 - Será disponibilizado, na contracapa da prova, um modelo de gabarito para que o voluntário preencha para posterior conferência. **O voluntário que terminar a prova antes do tempo concedido, não está autorizado a levar a prova, mas poderá levar o “modelo de gabarito”, que deverá ser destacado pelo Fiscal, por ocasião da entrega da prova.**

8.30 - A prova objetiva será disponibilizada na página do Com1ºDN, na Internet, tão logo seja divulgado o gabarito.

8.31 - Visando manter a lisura do Processo Seletivo, os 3 (três) últimos voluntários remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de prova ao mesmo tempo.

8.32 - Será eliminado sumariamente do Processo Seletivo, e sua prova não será levada em consideração, o voluntário que:

- a) iniciar a prova antes do aviso de início pelo Fiscal;
- b) der ou receber auxílio para a execução de qualquer prova;
- c) utilizar-se de qualquer material não autorizado;
- d) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução da prova;
- e) escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras em outro lugar que não o determinado para esse fim;
- f) prosseguir na resolução da prova após o término do tempo concedido para sua realização;
- g) ausentar-se da sala/setor de prova, com o Caderno de Prova, antes dos 30 (trinta) minutos antecedentes ao término do tempo previsto de realização da Prova Objetiva, ou seja, **antes das 13h 30min (horário de Brasília/DF)**, ou ausentar-se da sala/setor de prova, a qualquer momento, com o Cartão-Resposta;
- h) contrariar determinação da Comissão Fiscalizadora ou perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação da prova. De acordo com a gravidade do fato, o voluntário poderá vir a ser autuado na forma de Lei;
- i) cometer ato grave de indisciplina; ou
- j) comparecer ao local de realização da prova após o horário previsto.

8.33 - Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais em qualquer momento após o voluntário adentrar o local de prova, incluindo a entrada dos banheiros.

8.34 - Não será permitida a entrada nos locais de realização de prova e EVC de voluntários portando armas de qualquer espécie, mesmo em se tratando de militar ou civil em efetivo serviço ou com autorização de porte de arma.

8.35 - Caso seja observado, durante a realização da prova ou EVC, voluntário portando arma de qualquer espécie, será solicitada a sua retirada do recinto e este estará, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

8.36 - O acesso aos locais de aplicação da Prova e EVC será permitido somente aos voluntários aptos para sua realização, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes.

8.37 - Não haverá apoio destinado a acompanhante de voluntário.

9 - DA PROVA DE TÍTULOS (PT) - (Classificatória)

9.1 - A PT terá caráter classificatório e corresponderá ao total de 100 pontos, de acordo com a Parte II, do Roteiro para Análise Documental (Apêndice XVI), observados os limites dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos a seguir:

I – Área de Ciências e Tecnologia:

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
1	Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Matemática, Estatística ou Áreas correlatas (<i>Inteligência Artificial</i>)	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, em Inteligência Artificial ou área afim que aborde temática relacionada à Inteligência Artificial, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	10
		2	Certificado Profissional em Banco de Dados (SQL ou NoSQL).	5
		3	Certificado <i>Business Intelligence Master</i> .	5
		4	Certificação Microsoft disponível em https://learn.microsoft.com/pt-br/certifications/ nas funções de Engenheiro de IA, App Maker, Analista de Dados, Engenheiro de Dados, Cientista de Dados, Desenvolvedor, Engenheiro de DevOps ou Arquiteto de Soluções. Serão computados 0,5 ponto para certificações no nível intermediário e 1 ponto para certificações no nível avançado, até o limite de 5 pontos.	5
		5	Docência com disciplinas da área ou áreas afins de nível superior (bacharelado, mestrado ou doutorado) comprovado em carteira profissional ou por ato institucional de entidade pública, com especificação das disciplinas ministradas: 0,5 pts/semestre (apenas nº inteiro de semestres letivos trabalhados, limitado a 8 pts).	8
		6	Experiência profissional na área do concurso, exercida em empresa, comprovada em carteira profissional ou por ato institucional de entidade pública: 0,5 pts/semestre (apenas nº inteiro de semestres de efetivo trabalho, limitado a 9 pts).	9
		7	Orientação de aluno de iniciação ci-	3

			entifica na área do concurso financiada por agência de fomento ou por programa institucional comprovado: 0,5 pts/trabalho (limitado a 3 pts).	
		8	Coordenação de projeto de Extensão, Pesquisa e ou Inovação Tecnológica financiado por agência de fomento: 0,5 pts/projeto (limitado a 3 pts).	3
		9	Orientação de tese de doutorado, na área ou áreas afins do concurso, concluída e comprovada por folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da Comissão examinadora e do orientador: 3 pts/tese (limitado a 6 pts).	6
		10	Orientação de dissertação de mestrado, na área ou áreas afins do concurso, concluída e comprovada por folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da Comissão examinadora e do orientador: 2 pts/dissertação (limitado a 6 pts).	6
		11	Autoria de livro na área do concurso cadastrado no ISBN: 2 pts/livro (limitado a 6 pts).	6
		12	Autoria de capítulo de livro na área do concurso com ISBN: 0,5 pts/cap (limitado a 2 pts).	2
		13	Publicação técnica ou tecnológica na área do concurso (manual, relatório técnico ou material didático) cadastrada no ISBN: 0,5 pts/publicação (limitado a 2 pts).	2
		14	Artigo completo publicado e/ou aceito em periódico científico com Qualis/CAPES (A1 e A2): 3,0 pts/artigo (limitado a 12 pts).	12
		15	Artigo completo publicado e/ou aceito em periódico científico com Qualis/CAPES (B1 e B2): 2,0 pts/artigo (limitado a 8 pts).	8

		16	Artigo completo publicado em anais de congresso internacional na área do concurso com Qualis/CAPES: 1,0 pts/artigo (limitado a 4 pts).	4
		17	Artigo completo publicado em anais de congresso nacional na área do concurso com Qualis/CAPES: 0,2 pts/artigo (limitado a 2 pts).	2
		18	Patente ou depósito de patente com comprovação através de documento emitido por órgão competente. Registro de software com certificado emitido por autoridade competente: 2,0 pontos por patente/depósito/registro (limitado a 4 pts).	4
		TOTAL		

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
2	Engenharia Mecânica	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	20
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	5
		3	Quantidade de anos em atividades em software de análise de esforços e tensões em elementos de tubulações (Pipestress/CAESAR-II). Serão computados 5 pontos para cada ano, até o limite de 40 pontos.	40
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5,0 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20

		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Serão computados 1,0 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5
		TOTAL		100

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
3	Ciência da Computação (<i>Inteligência Artificial com utilização de algoritmos de machine learning</i>)	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	20
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	5
		3	Competência técnico-profissional comprovada por certificações em Inteligência Artificial ou Ciência de Dados. Serão computados 10 pontos, independentemente da quantidade de certificações apresentadas pelo candidato.	10
		4	Quantidade de anos em atividade profissional na área de Inteligência Artificial ou Ciência de Dados, exercida em empresa, com correspondente registro do período trabalhado em carteira profissional, contrato de trabalho ou por ato institucional de entidade pública. Serão computados 5 pontos para cada ano, até o limite de 25 pontos.	25
		5	Experiência na Coordenação de projeto de Extensão, Pesquisa e ou Inovação Tecnológica financiado por agência de fomento. Será computado 1 ponto para cada ano, até o limite de 5 pontos.	5

		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5. Serão computados 5,0 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20
		7	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2 ou B3 ou B4 ou B5. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10
		8	Artigo publicado em conferências ou simpósios, classificação QUALIS CAPES A ou B. Será computado 1,0 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5
		TOTAL		

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
4	Ciência da Computação (Arquitetura de Software orientada a serviços)	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	20
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	5
		3	Competência técnico-profissional comprovada por certificações em Arquitetura de Software. Serão computados 10 pontos, independentemente da quantidade de certificações apresentadas pelo candidato.	10
		4	Quantidade de anos em atividade profissional na área de engenharia de software com ênfase em arquitetura de software, exercida em empresa, com correspondente registro do período trabalhado em carteira profissional, contrato de trabalho ou por ato institucional de entidade pública. Serão computados 5 pontos para cada ano, até o limite de 25 pontos.	25
		5	Experiência na Coordenação de projeto de Extensão, Pesquisa e ou Inovação Tecnológica financiado por agência de fomento. Será computado 1 ponto para cada ano, até o limite de 5 pontos.	5

		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2 ou A3 ou A4 ou A5. Serão computados 5,0 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20
		7	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2 ou B3 ou B4 ou B5. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10
		8	Artigo publicado em conferências ou simpósios, classificação QUALIS CAPES A ou B. Será computado 1,0 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5
		TOTAL		100

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
5	Matemática Aplicada, Ciência da Computação ou Engenharia de Computação	1	Diploma, certificado ou declaração de pós-doutorado, na habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um diploma, certificado ou declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	20
		2	Diploma, certificado ou declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um diploma, certificado ou declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	5
		3	Competência técnico-profissional comprovada por certificações em Criptologia, Matemática Aplicada ou Segurança da Informação. Serão computados 10 pontos, independentemente da quantidade de certificações apresentadas pelo candidato.	10

		4	Quantidade de anos em atividade profissional na área de Criptologia, Matemática Aplicada ou Segurança da Informação, exercida em empresa, com correspondente registro do período trabalhado em carteira profissional, contrato de trabalho ou por ato institucional de entidade pública. Serão computados 5 pontos para cada ano, até o limite de 25 pontos.	25
		5	Experiência na Coordenação de projeto de Extensão, Pesquisa e ou Inovação Tecnológica financiado por agência de fomento. Será computado 1 ponto para cada ano, até o limite de 5 pontos.	5
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5,0 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20
		7	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10
		8	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Será computado 1,0 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5
		TOTAL		100

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
6	Engenharia de Sistemas de Computação	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	20

		2	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação " <i>stricto Sensu</i> " em nível de doutorado, na Habilitação a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES. Não será computado o Diploma, Certificado ou Declaração que seja pré-requisito para concorrer a vaga. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, excetuando-se o que seja pré-requisito para a vaga, os pontos NÃO serão cumulativos.	15
		3	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação " <i>stricto Sensu</i> " em nível de mestrado, na Habilitação a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	10
		4	Diploma, Certificado ou Declaração de curso de especialização " <i>Lato Sensu</i> " na Habilitação a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	6
		5	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	5
		6	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre, além dos 10 anos exigidos. Serão computados 4,0 pontos para cada ano devidamente comprovado, até o limite de 4 anos.	16
		7	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 4 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	16

		8	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,0 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	8
		9	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Será computado 1,0 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	4
		TOTAL		100

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
7	Oceanografia ou Meteorologia (<i>Sensoriamento Remoto</i>)	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	20
		2	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos não serão cumulativos.	5
		3	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre. Serão computados 15 pontos a partir de 5 anos devidamente comprovados, e somados 5 pontos para cada ano adicional, até o limite de 40 pontos.	40
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	20
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	10
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Será computado 1 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 artigos.	5
		TOTAL		100

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
8	Ciência da Computação	1	Estágio de pesquisa Post-Doc, com aderência às linhas de pesquisas de modelagem matemática e simulação, com 2 pontos por semestre, limitado a 10 pontos.	10
		2	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>stricto sensu</i> ”, em nível de doutorado, no país ou no exterior, na área de Ciência da Computação emitido ou validado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar e data de aprovação da tese. Limitado a 1 (um) diploma.	30
		3	Exercício de atividade profissional, de nível superior, na administração pública ou privada, por no mínimo 2 (dois) anos, nas seguintes áreas: desenvolvimento de modelos matemáticos para simulação de sistemas de defesa ou jogos de guerra; desenvolvimento de Algoritmos; programador na linguagem Java, conhecimentos em Spring Boot e React, RestFull Api e Docker e banco de dados PostGreSQL. Máximo 50 pontos, com 10 pontos para cada atividade.	50
		4	Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional Qualis A (6 pontos) ou Qualis B (4 pontos), com aderência às linhas de pesquisas de modelagem matemática e simulação, até o limite de 2 (duas) publicações, máximo de 10 pontos.	10
		TOTAL		

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
9	Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Engenharia de Software.	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado em Computação, Engenharia de Computação ou Engenharia de Software, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	30

		2	Competência técnico-profissional comprovada por certificações em PMP, PMI-ACP, COBIT, ITIL e Scrum Master. Serão computados 5,0 pontos para cada certificação comprovada.	25
		3	Experiência na Coordenação de projeto de Extensão, Pesquisa e ou Inovação Tecnológica financiado por agência de fomento. Será computado 1 ponto para cada ano, até o limite de 5 pontos.	5
		4	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 5,0 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 5 Artigos.	25
		5	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,5 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 Artigos.	10
		6	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Será computado 1,0 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 5 Artigos.	5
		TOTAL		100

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
10	Engenharia Eletrônica	1	Diploma, Certificado ou Declaração de pós-doutorado, na Habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	20
		2	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação " <i>stricto Sensu</i> " em nível de doutorado, na Habilitação a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES. Não será computado o Diploma, Certificado ou Declaração que seja pré-requisito para concorrer a vaga. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, excetuando-se o que seja pré-requisito para a vaga, os pontos NÃO serão cumulativos.	15
		3	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação " <i>Stricto Sensu</i> " em nível de mestrado, na Habilitação a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	10
		4	Diploma, Certificado ou Declaração de curso de especialização " <i>Lato Sensu</i> " na Habilitação a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	6
		5	Diploma, Certificado ou Declaração, com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, francês ou alemão a partir do nível intermediário. Caso haja mais de um Diploma, Certificado ou Declaração, os pontos NÃO serão cumulativos.	5
		6	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre, além dos 5 anos exigidos. Serão computados 4,0 pontos para cada ano devidamente comprovado, até o limite de 4 anos.	16

		7	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES A1 ou A2. Serão computados 4,0 pontos por artigo, até o limite de 4 artigos.	16
		8	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B1 ou B2. Serão computados 2,0 pontos para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	8
		9	Artigo publicado em revistas científicas, classificação QUALIS CAPES B3, B4 ou B5. Será computado 1,0 ponto para cada artigo publicado, até o limite de 4 artigos.	4
		TOTAL		100

II – Área de Medicina:

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
1	Radiologia Intervencionista	1	Certificado/declaração de conclusão de programa de residência médica em radiologia e diagnóstico por imagem. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do programa de residência médica.	18
		2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>lato-sensu</i> ”, em nível de especialização, em radiologia e diagnóstico por imagem, com carga horária mínima de 360 horas. o certificado deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	13
		3	Certificado/declaração de conclusão de programa de residência médica em radiologia intervencionista. a verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio	18

			eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do programa de residência médica.	
		4	Título de especialista em radiologia e diagnóstico por imagem, com atuação em radiologia intervencionista expedido por sociedade de classe filiada à Associação Médica Brasileira (AMB).	15
		5	Comprovada experiência profissional na área de radiologia e diagnóstico por imagem, na administração pública ou na iniciativa privada de, no mínimo, 3 anos sem sobreposição de tempos, contando 5 pontos. poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	11
		6	Comprovada experiência profissional na área de radiologia intervencionista, na administração pública ou na iniciativa privada de, no mínimo, 2 anos sem sobreposição de tempos, contando 15 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	21
		7	Artigo publicado, como autor, em revista especializada, apresentando cópia do texto ou ISSN (<i>International Standard Serial Number</i>) do periódico, contando 1 ponto por artigo até o limite de 4 publicações.	4
		TOTAL		100

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
2	Radioterapia	1	Certificado/declaração de conclusão de programa de residência médica em radioterapia. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do programa de residência médica.	20
		2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação " <i>lato-sensu</i> ", em nível de especialização, em radioterapia, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado deve ser emitido por	15

			instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	
		3	Título de especialista em radioterapia expedido pela Sociedade Brasileira de Radioterapia (SBRT).	25
		4	Comprovada experiência profissional na área de radioterapia, na administração pública ou na iniciativa privada de, no mínimo, 3 anos, sem sobreposição de tempos, contando 10 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	16
		5	Comprovada experiência profissional, de, no mínimo, 1 (um) ano atuando na área de radioterapia de alta tecnologia (intensidade modulada de radioterapia, arco modulado volumétrico e imagem guiada de radioterapia), contando 10 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	16
		6	Artigo publicado, como autor, em revista especializada, apresentando cópia do texto ou ISSN (International Standard Serial Number) do periódico, contando 1 ponto por artigo até o limite de 8 publicações.	8
		TOTAL		100

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
3	Otorrinolaringologia com subespecialização em Otoneurologia	1	Certificado/declaração de conclusão de programa de residência médica em otorrinolaringologia. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do programa de residência médica.	18
		2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "lato-sensu", em nível de especialização, em otorrinolaringologia, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado deve ser emitido por instituição de ensino oficial-	10

			mente reconhecida pelo MEC.	
		3	Título de especialista em otorrinolaringologia expedido pela Associação Brasileira de Otorrinolaringologia.	20
		4	Título de especialista em Otoneurologia expedido pela Associação Brasileira de Otorrinolaringologia.	20
		5	Comprovada experiência profissional na área de Otorrinolaringologia, na administração pública ou na iniciativa privada de, no mínimo, 3 anos, sem sobreposição de tempos, contando 10 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	16
		6	Comprovada experiência profissional, de, no mínimo, 1 (um) ano atuando na área de otoneurologia na condução de exames diagnósticos como VECTOELECTONISTAGMOGRAFIA, VIDEO HEAD IMPULSE TEST E VEMP contando 10 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	16
		TOTAL		100

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
4	Cirurgia Vascular e Endovascular	1	Certificado/declaração de conclusão de programa de residência médica em cirurgia vascular. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da comissão nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do programa de residência médica.	20
		2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "lato-sensu", em nível de especialização, em cirurgia vascular, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	15

		3	Título de especialista em cirurgia vascular reconhecido pela Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular.	25
		4	Comprovada experiência profissional na área de cirurgia vascular, na administração pública ou na iniciativa privada de, no mínimo, 3 anos, sem sobreposição de tempos, contando 10 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	16
		5	Comprovada experiência profissional, de, no mínimo, 1 (um) ano atuando como preceptor em cursos de pós-graduação e/ou residência médica, contando 10 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	16
		6	Artigo publicado, como autor, em revista especializada, apresentando cópia do texto ou ISSN (International Standard Serial Number) do periódico, contando 1 ponto por artigo até o limite de 8 publicações.	8
		TOTAL		100

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
5	Anatomia Patológica/ Patologia Clínica	1	Certificado/declaração de conclusão de programa de residência médica em Patologia Clínica. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da comissão nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do programa de residência médica.	18
		2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>lato-sensu</i> ”, em nível de especialização, em Patologia Clínica, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	14

		3	Título de especialista em patologia clínica reconhecido pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica (SBPC).	20
		4	Título de especialista reconhecido pela SBPC ou quarto ano (r4) da residência médica em uma das seguintes subespecialidades: dermatopatologia, patologia fetoplacentária, citopatologia, hematopatologia, neuropatologia, imunohistoquímica - biologia molecular, patologia cirúrgica oncológica ou patologia óssea.	22
		5	Carta de instituição pública ou privada atestando a experiência do profissional, por mais de um ano atuando em uma das seguintes subespecialidades: dermatopatologia, patologia fetoplacentária, citopatologia, hematopatologia, neuropatologia, imunohistoquímica - biologia molecular, patologia cirúrgica oncológica ou patologia óssea.	18
		6	Artigo publicado, como autor, em revista especializada, apresentando cópia do texto ou ISSN (International Standard Serial Number) do periódico, contando 1 ponto por artigo até o limite de 8 publicações.	8
		TOTAL		100

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
6	Cirurgia Torácica com especialização em Cirurgia Robótica	1	Certificado/declaração de conclusão de programa de residência médica em cirurgia torácica. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da comissão nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do programa de residência médica.	18

		2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>lato-sensu</i> ”, em nível de especialização, em cirurgia torácica, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	14
		3	Título de especialista em cirurgia torácica reconhecido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões.	20
		4	Título de especialista em cirurgia robótica expedido pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões.	22
		5	Comprovada experiência profissional na área de cirurgia torácica, na administração pública ou na iniciativa privada de, no mínimo, 3 anos, sem sobreposição de tempos, contando 5 pontos. Poderá ser computado 1 ponto a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	8
		6	Comprovada experiência profissional, de, no mínimo, 1 (um) ano atuando com cirurgia robótica tendo executado ao menos 20 cirurgias robóticas na área de cirurgia torácica na condição de cirurgião principal contando 12 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	18
		TOTAL		100

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
7	Hematologia com certificação em Transplante de Medula Óssea	1	Certificado/declaração de conclusão de programa de residência médica em hematologia. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da comissão nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do programa de residência médica.	18

		2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>lato-sensu</i> ”, em nível de especialização, em hematologia, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	14
		3	Título de especialista em hematologia reconhecido pela Associação de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular.	20
		4	Certificado de área de atuação de transplante de medula óssea expedido pela Associação de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular.	22
		5	Comprovada experiência profissional na área de hematologia, na administração pública ou na iniciativa privada de, no mínimo, 3 anos, sem sobreposição de tempos, contando 5 pontos. Poderá ser computado 1 ponto a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	8
		6	Comprovada experiência profissional, de, no mínimo, 1 (um) ano atuando na área de transplante de medula óssea tendo executado ao menos 20 procedimentos ao ano, contando 12 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	18
		TOTAL		100

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
8	Cardiologia com especialização em Cardiopatia Congênita	1	Certificado/declaração de conclusão de programa de residência médica em cardiologia. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do programa de residência médica.	18

		2	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>lato-sensu</i> ”, em nível de especialização, em cardiologia, com carga horária mínima de 360 horas. O certificado deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC.	14
		3	Título de especialista em cardiologia reconhecido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia.	20
		4	Título de especialista em cardiopatia congênita expedido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia.	22
		5	Comprovada experiência profissional na área de cardiologia, na administração pública ou na iniciativa privada de, no mínimo, 3 anos, sem sobreposição de tempos, contando 5 pontos. Poderá ser computado 1 ponto a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	8
		6	Comprovada experiência profissional, de, no mínimo, 1 (um) ano atuando na área de cardiopatia congênita no adulto, contando 12 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional, até o total de 3 acréscimos.	18
		TOTAL		100

III – Área de Magistério:

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
1	Engenharias Mecânica, Naval, Metalúrgica, de Materiais ou Mecatrônica	1	Declaração de pós-doutorado, na área de especialidade a que concorre ou correlata, emitida por instituição no país ou no exterior. 10 pontos, independentemente do número de declarações apresentadas.	10
		2	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>Stricto sensu</i> ” em nível de doutorado, na área de especialidade a que concorre ou correlata, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES. 10 pontos, independentemente do número de diplomas apresentados.	10

	3	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>Stricto sensu</i> ” em nível de mestrado, na área de especialidade a que concorre ou correlata, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CA- PES. 40 pontos, independentemente do número de diplomas Apresentados.	40
	4	Experiência como docente em instituição de ensino superior com reconhecimento pelo MEC, em disciplinas da área de especialidade em que concorre ou correlatas. 5 pontos por semestre, limitado a 4 semestres.	20
	5	Experiência como docente em instituição de ensino de nível médio regular, nas disciplinas de matemática ou física, médio na modalidade profissional técnico em disciplinas da área de especialidade em que concorre ou correlata ou superior em disciplinas da área de especialidade em que concorre ou correlatas. Em todos os casos, a instituição deve ter o devido reconhecimento pelo MEC. 5 pontos por ano, limitado a 2 anos. Experiência na docência no ensino superior neste critério será contabilizado desde que não contemplem o mesmo período indicado no item anterior.	10
	6	Artigo publicado em revistas científicas indexadas, com temas da área da especialidade a que concorre ou correlatas, até o limite de quatro publicações. 2,5 pontos por artigo publicado, até o limite de quatro artigos.	10
	TOTAL		100

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
2	Engenharia Eletrônica, Engenharia Elétrica ou Telecomunicações	1	Declaração de pós-doutorado, na área de especialidade a que concorre ou correlata, emitida por instituição no país ou no exterior. 10 pontos, independentemente do número de declarações Apresentadas.	10
		2	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>Stricto sensu</i> " em nível de doutorado, na área de especialidade a que concorre ou correlata, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES. 10 pontos, independentemente do número de diplomas apresentados.	10
		3	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>Stricto sensu</i> " em nível de mestrado, na área de especialidade a que concorre ou correlata, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES. 40 pontos, independentemente do número de diplomas apresentados.	40
		4	Experiência como docente em instituição de ensino superior com reconhecimento pelo MEC, em disciplinas da área de especialidade em que concorre ou correlatas. 5 pontos por semestre, limitado a 4 semestres.	20
		5	Experiência como docente em instituição de ensino de nível médio regular, nas disciplinas de matemática ou física, médio na modalidade profissional técnico em disciplinas da área de especialidade em que concorre ou correlata ou superior em disciplinas da área de especialidade em que concorre ou correlatas. Em todos os casos, a instituição deve ter o devido reconhecimento pelo MEC. 5 pontos por ano, limitado a 2 anos. Experiência na docência no ensino superior neste critério será contabilizado desde que não contemplem o mesmo período indicado no item anterior.	10

		6	Artigo publicado em revistas científicas indexadas, com temas da área da especialidade a que concorre ou correlatas, até o limite de quatro publicações. 2,5 pontos por artigo publicado, até o limite de quatro artigos.	10
		TOTAL		100

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
3	Administração, Economia ou Engenharia de Produção	1	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>Stricto sensu</i> " em nível de doutorado, nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. 11,0 pontos independente do número de declarações apresentadas.	11
		2	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>Stricto sensu</i> " em nível de mestrado, nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. 6 pontos independente do número de declarações apresentadas.	6
		3	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>Lato sensu</i> " nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. 3,0 pontos independente do número de declarações apresentadas.	3
		4	Diploma, certificado ou declaração de pós-doutorado, na habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. 5,0 pontos independente do número de declarações apresentadas.	5
		5	Autoria de livro editado internacionalmente nas áreas relacionadas no edital do concurso. Considera-se livro internacional a primeira edição editada por editora internacional. 3,0 pontos por autoria, no máximo 2.	6

		6	Autoria de livro editado nacionalmente nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. Considera-se livro nacional a primeira edição editada por editora nacional. 2,0 pontos por autoria, no máximo 2.	4
		7	Autoria de capítulo de livro internacional nas áreas relacionadas no edital do concurso. Considera-se livro internacional a primeira edição editada por editora internacional. 1,0 ponto por autoria, no máximo 4.	4
		8	Autoria de capítulo de livro nacional nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação, desde que não seja de livro de autoria/ organização própria. Considera-se livro nacional a primeira edição editada por editora nacional. 1,0 ponto por autoria, no máximo 3.	3
		9	Artigo publicado em periódico científico especializado dos estratos superiores A1 ou A2 do QUALIS Periódico, nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. 2,0 pontos por autoria, no máximo 4.	8
		10	Artigo publicado em periódico científico especializado dos estratos superiores A3 ou A4 do QUALIS Periódico, nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. 1,0 ponto por autoria, no máximo 4.	4
		11	Artigo publicado em periódico científico especializado do estrato B do QUALIS Periódico nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. 0,5 pontos por autoria, no máximo 2.	1
		12	Produção técnica nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. 1,0 ponto por autoria, no máximo 4.	4
		13	Prêmios e títulos honoríficos nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. 0,5 ponto por autoria, no máximo 2.	1
		14	Orientação de tese de doutorado " <i>stricto sensu</i> " defendida e aprovada. 2,0 pontos por orientação, no máximo 4.	8
		15	Orientação de dissertação de mestrado " <i>stricto sensu</i> " defendida e aprovada. 1,0 ponto por orientação, no máximo 4.	4
		16	Orientação de monografia de cursos de graduação ou especialização. 0,2	1

			pontos por orientação, no máximo 5.	
		17	Atividade de magistério superior, a cada 45 horas em sala de aula. 0,2 pontos por 45 horas em sala de aula, no máximo 25.	5
		18	Atividade profissional nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. 1,0 ponto por atividade, no máximo 4.	4
		19	Participação em Banca de defesa de tese de doutorado. 0,4 pontos por participação em banca, no máximo 5.	2
		20	Participação em Banca de dissertação de mestrado. 0,2 pontos por participação em banca, no máximo 10.	2
		21	Participação em Banca de Graduação. 0,1 ponto por participação em banca no máximo 10.	1
		22	Coordenação de projetos aprovados e financiados em órgãos públicos de fomento, ministérios do governo, fundações de apoio e empresas públicas ou privadas. 1,0 ponto por coordenação, no máximo 6.	6
		23	Participação em Comissão Organizadora em evento científico ou tecnológico nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. 0,4 pontos por atividade, no máximo 5.	2
		24	Participação em Projeto de Pesquisa formal, como pesquisador (mínimo de 30 dias no projeto). 0,5 pontos por participação, no máximo 10.	5
		TOTAL		100

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
4	Relações Internacionais	1	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>Stricto sensu</i> " em nível de doutorado, nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. 11,0 pontos independente do número de declarações apresentadas.	11
		2	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>Stricto sensu</i> " em nível de mestrado, nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. 6 pontos independente do número	6

			de declarações apresentadas.	
		3	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>Lato sensu</i> " nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. 3,0 pontos independente do número de declarações apresentadas.	3
		4	Diploma, certificado ou declaração de pós-doutorado, na habilitação a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. 5,0 pontos independente do número de declarações apresentadas.	5
		PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA (últimos 10 anos) - Considera-se a coautoria de até 3 autores ou, no caso de mais autores, se o candidato for o primeiro autor.		
		5	Autoria de livro editado internacionalmente nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. Considera-se livro internacional a primeira edição editada por editora internacional. 3,0 pontos por autoria, no máximo 2.	6
		6	Autoria de livro editado nacionalmente nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. Considera-se livro nacional a primeira edição editada por editora nacional. 2,0 pontos por autoria, no máximo 2.	4
		7	Autoria de capítulo de livro internacional nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. Considera-se livro internacional a primeira edição editada por editora internacional. 1,0 ponto por autoria, no máximo 4.	4
		8	Autoria de capítulo de livro nacional nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação, desde que não seja de livro de autoria/ organização própria. Considera-se livro nacional a primeira edição editada por editora nacional. 1,0 ponto por autoria, no máximo 3.	3

		9	Artigo publicado em periódico científico especializado dos estratos superiores A1 ou A2 do QUALIS Periódico, nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. 2,0 pontos por autoria, no máximo 4.	8
		10	Artigo publicado em periódico científico especializado dos estratos superiores A3 ou A4 do QUALIS Periódico, nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. 1,0 ponto por autoria, no máximo 4.	4
		11	Artigo publicado em periódico científico especializado do estrato B do QUALIS Periódico nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. 0,5 pontos por autoria, no máximo 2.	1
		12	Produção técnica nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. 1,0 ponto por autoria, no máximo 4.	4
		13	Prêmios e títulos honoríficos nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. 0,5 ponto por autoria, no máximo 2.	1
		14	Orientação de tese de doutorado " <i>stricto sensu</i> " defendida e aprovada. 2,0 pontos por orientação, no máximo 4.	8
		15	Orientação de dissertação de mestrado " <i>stricto sensu</i> " defendida e aprovada. 1,0 ponto por orientação, no máximo 4.	4
		16	Orientação de monografia de cursos de graduação ou especialização. 0,2 pontos por orientação, no máximo 5.	1
		17	Atividade de magistério superior, a cada 45 horas em sala de aula. 0,2 pontos por 45 horas em sala de aula, no máximo 25.	5
		18	Atividade profissional nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. 1,0 ponto por atividade, no máximo 4.	4
		19	Participação em Banca de defesa de tese de doutorado. 0,4 pontos por participação em banca, no máximo 5.	2
		20	Participação em Banca de dissertação de mestrado. 0,2 pontos	2

			por participação em banca, no máximo 10.	
		21	Participação em Banca de Graduação. 0,1 ponto por participação em banca no máximo 10.	1
		22	Coordenação de projetos aprovados e financiados em órgãos públicos de fomento, ministérios do governo, fundações de apoio e empresas públicas ou privadas. 1,0 ponto por coordenação, no máximo 6.	6
		23	Participação em Comissão Organizadora em evento científico ou tecnológico nas áreas relacionadas no Aviso de Convocação. 0,4 pontos por atividade, no máximo 5.	2
		24	Participação em Projeto de Pesquisa formal, como pesquisador (mínimo de 30 dias no projeto). 0,5 pontos por participação, no máximo 10.	5
		TOTAL		100

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
5	Administração/ Ciências Exatas (ênfase em Estratégia)	1	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação " <i>Stricto sensu</i> " em Administração, com ênfase em Estratégia. 10 pontos, independente do número de declarações apresentadas.	10
		2	Diploma, certificado ou declaração de pós-doutorado, emitida por instituição no país ou no exterior. 9 pontos, independente do número de declarações apresentadas.	9
		3	Autoria de livro editado internacionalmente nas áreas de Administração ou Ciências Exatas. Considera-se livro internacional a primeira edição editada por editora internacional. 3,0 pontos por autoria, no máximo 2.	6

		4	Autoria de livro editado nacionalmente nas áreas de Administração ou Ciências Exatas. Considera-se livro nacional a primeira edição editada por editora nacional. 2,0 pontos por autoria, no máximo 2.	4
		5	Autoria de capítulo de livro internacional nas áreas de Administração ou Ciências Exatas. Considera-se livro internacional a primeira edição editada por editora internacional. 1,0 ponto por autoria, no máximo 4.	4
		6	Autoria de capítulo de livro nacional nas áreas de Administração ou Ciências Exatas, desde que não seja de livro de autoria/ organização própria. Considera-se livro nacional a primeira edição editada por editora nacional. 1,0 ponto por autoria, no máximo 3.	3
		7	Artigo publicado em periódico científico especializado dos estratos superiores A1 ou A2 do QUALIS Periódico, nas áreas de Administração ou Ciências Exatas. 2,0 pontos por autoria, no máximo 2.	4
		8	Artigo publicado em periódico científico especializado dos estratos superiores A3 ou A4 do QUALIS Periódico, nas áreas de Administração ou Ciências Exatas. 1,0 ponto por autoria, no máximo 4.	4
		9	Artigo publicado em periódico científico especializado do estrato B do QUALIS Periódico nas áreas de Administração ou Ciências Exatas. 0,5 ponto por autoria, no máximo 2.	1
		10	Produção técnica nas áreas de Administração ou Ciências Exatas. 1,0 ponto por autoria, no máximo 4.	4

		11	Prêmios e títulos honoríficos nas áreas de Administração/Ciências Exatas. 0,5 ponto por autoria, no máximo 2.	1
		12	Experiência profissional nas áreas de formação, desenvolvimento e transformação de organizações e sistemas gerenciais. Atribuição de 6 (seis) pontos por ano de experiência, até o total de 5 (cinco) anos.	30
		13	Experiência profissional em gestão do conhecimento. Atribuição de 4 (quatro) pontos por ano de experiência, até o total de 5 (cinco) anos.	20
		TOTAL		100

Nº	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
6	Regência de Banda Sinfônica	1	Doutorado em Regência de Bandas, Doutorado em Educação Musical com ênfase em Regência de Bandas ou Doutorado em Práticas Interpretativas com ênfase em Regência de Bandas.	15
		2	Mestrado em Práticas Interpretativas com ênfase em Regência de Bandas, Mestrado em Educação Musical com ênfase em Regência de Banda ou Mestrado em Regência de Bandas.	10
		3	Bacharelado em Regência de Banda.	5
		4	Comprovada experiência profissional como Regente de Banda Sinfônica.	10
		5	Comprovada atuação como professor de Regência de Bandas.	2
		6	Comprovada atuação no ensino coletivo de instrumentos de sopros ou percussão.	3
		7	Comprovada participação em programas de Concerto Sinfônico com repertório exclusivo de banda sinfônica ou orquestra de sopros.	3
		8	Comprovada filiação na <i>World Association for Symphonic Bands and Ensembles (WASBE)</i> ou em associações equivalentes.	2
		9	Publicação de trabalho acadêmico nacional e/ou internacional relacionado à Regência de Banda Sinfônica. Será contabilizado 1 (um) ponto por trabalho/resumo publicado, até o limite de 4 publicações.	4
		10	Participação como Regente de Bandas em festivais de música ou cursos de férias. Serão contabilizados 2 pontos por participação, até o limite de 3 participações.	6

		11	Publicação de livro, com ISBN, relacionado à Regência de Banda Sinfônica ou à Performance na Banda Sinfônica. Serão contabilizados 4 pontos por livro, até o limite de 1 (um) livro publicado.	4
		12	Participação em cursos de regência do Conservatório de Tatuí (Coreto Paulista). Serão contabilizados 2,5 pontos por participação, até o limite de 2 participações.	5
		13	Participação em curso de regência de banda da Fundação Nacional de Artes (FUNARTE). Serão contabilizados 2,5 pontos por participação, até o limite de 2 participações.	5
		14	Participação como membro titular em bancas de dissertação de mestrado. Será contabilizado 0,5 pontos por participação, até o limite de 6 participações.	3
		15	Participação como membro titular em bancas de defesa de tese de doutorado. Será contabilizado 0,5 pontos por participação, até o limite de 6 participações.	3
		16	Coordenação de Projeto de Ensino de música por meio do Ensino Coletivo de Instrumentos de Sopros e Percussão.	5
		17	Comprovada experiência em direção artística de banda sinfônica de projeto social, banda comunitária ou igrejas.	15
		TOTAL		

9.2 - Os voluntários aprovados na PO e não eliminados na forma do subitem 8.6, deverão apresentar, conforme Apêndice VI deste Aviso, os documentos comprobatórios dos títulos, nos locais indicados pelo Com1ºDN no período constante no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

9.3 - Serão avaliados apenas os títulos dos voluntários que atenderem os requisitos estabelecidos para a área a que pretendem concorrer e, por isso, forem considerados habilitados, apresentados na forma do Apêndice VI.

9.4 - A avaliação dos títulos será realizada por Comissão Examinadora composta de Oficiais e/ou Servidores Cíveis assemelhados indicados e designados por meio de Portaria do Com1ºDN.

9.5 - No ato da entrega dos documentos comprobatórios dos títulos, o voluntário deverá apresentá-los encadernados, numerados (Ex.: 01/20, 02/20, 03/20...) e rubricados. Deverá, ainda, preencher e assinar o Recibo de Documentos Comprobatórios, Apêndice VI deste Aviso, no qual serão relacionados os títulos apresentados.

9.6 - Por ocasião da entrega dos títulos, o voluntário terá de apresentar o diploma de graduação na área para qual está concorrendo. A apresentação do diploma de graduação tem a finalidade de possibilitar a verificação da correlação entre a graduação e as titulações apresentadas.

9.7 - Deverão ser apresentadas cópias xerográficas de cada título declarado, autenticadas em cartório, ou as fotocópias dos documentos originais poderão ser autenticadas, por militar designado pelo Com1ºDN, se apresentadas, no ato da entrega de títulos, a documentação original, a qual será restituída ao voluntário imediatamente. A entrega dos títulos não garante a obtenção de pontuação, pois os títulos ainda serão avaliados por Comissão Examinadora designada especialmente para esse fim, que deliberará sobre a pontuação a ser atribuída.

9.8 - Serão de inteira responsabilidade do voluntário as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, o conteúdo das informações neles contidas, bem como a entrega dos mesmos no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

9.9 - Qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues implicará atribuição de nota 0 (zero) ao título apresentado.

9.10 - No caso de apresentação de documentos falsos, o voluntário será eliminado do Processo Seletivo, podendo ainda responder na seara penal, nos termos da legislação vigente.

9.11 - Não serão computados como títulos os comprovantes de cursos que se constituem em pré-requisito para inscrição no Processo Seletivo e posterior incorporação.

9.12 - Cada título será considerado uma única vez. Independentemente do número de títulos apresentados, atinentes a cada item do Quadro de Atribuição de Pontos, os pontos atribuídos não excederão o valor de pontos discriminados em cada item.

9.13 - não será recebida documentação em data ou momento posterior após a entrega da respectiva documentação referente à PT.

9.14 - Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data prevista para a realização da PT.

9.15 - A entrega dos títulos poderá ser realizada por terceiros, desde que anexada procuração específica aos títulos.

9.16 - Serão convocados para realização dos demais eventos complementares os voluntários que obtiverem as maiores notas relativas à PT, até o limite correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas estabelecidas.

9.16.1 - Os voluntários que não se enquadrarem no subitem 9.16 serão eliminados.

10 - DA VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB) - Eliminatória

10.1 - A VDB, em conjunto com a VD, tem como propósito verificar se o voluntário preenche os requisitos de bons antecedentes de conduta para ingresso na Marinha do Brasil, em conformidade com o previsto no art. 142 da Constituição da República Federal do Brasil e no

art. 11 da Lei nº 6880/1980 (Estatuto dos Militares), por meio da análise de documentos, na Verificação de Documentos (VD), e por intermédio de consultas às Verificações de Dados Biográficos (VDB), por intermédio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos.

10.1.1 - Os procedimentos para a averiguação da idoneidade moral e dos antecedentes dos voluntários serão realizados por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual, requisitos indispensáveis para o ingresso na MB. Logo, as informações obtidas nessas apurações devem estar em consonância com as obrigações impostas aos militares da MB, impedindo que pessoas que não apresentem bons antecedentes de conduta, idoneidade moral e reputação ilibada ingressem na instituição.

10.2 - Durante todas as etapas do Processo Seletivo, o voluntário poderá vir a ser sumariamente eliminado se deixar de atender o disposto no subitem 10.1.

10.2.1 - São fatos que afetam os antecedentes de conduta, a idoneidade moral, a reputação ilibada e a compatibilidade com o serviço na MB, podendo resultar na eliminação do voluntário no PS:

- a) estar na condição de réu em ação penal;
- b) ter sido responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo do qual não caiba mais recurso;
- c) condenação em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- d) prática de ato tipificado como crime e/ou de contravenção penal e/ou de improbidade administrativa;
- e) prática de transgressão disciplinar, no caso de servidor público, militar ou ex-militar;
- f) prática de ato não condizente com a moral e com os bons costumes;
- g) tatuagens que façam alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas, a violência, a criminalidade, a ideia ou ato libidinoso, a discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem ou, ainda, a ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas. Este requisito será avaliado na Inspeção de Saúde para ingresso na MB;
- h) declarações públicas ou participação em ações que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;
- i) prática ou estímulo à discriminação ou preconceito;
- j) demonstração de menosprezo às autoridades e atos da administração pública;
- k) exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional; e

l) outras ocorrências relevantes que revelem maus antecedentes de conduta, falta de idoneidade moral e comprometam a sua reputação ilibada.

10.3 - No caso de ter sofrido algum tipo de condenação, penalidade ou de estar comprometido em quaisquer outras hipóteses citadas no subitem anterior, o voluntário deverá entregar declaração explicativa com a descrição dos fatos e disponibilizar a cópia integral do processo/procedimento judicial, caso haja, ainda que tenha sido encerrado sem punição, além de mencionar outras situações que julgue necessárias.

10.4 - Será passível de eliminação do PS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o voluntário que:

- a) deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos;
- b) apresentar documentos falsos;
- c) apresentar documentos rasurados;
- d) tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no subitem anterior; e
- e) omitir informações, prestá-las de forma inexata, incompleta ou faltar com a verdade, quando do preenchimento das declarações mencionadas neste Aviso de Convocação, dispensando qualquer investigação quanto à gravidade do fato em questão ou mesmo o desfecho que os referidos fatos tenham tido na esfera penal.

~~10.5 - A existência de investigação, ação ou condenação penal, não transitada em julgado, poderá ser considerada em conjunto com outros fatos relevantes para a apuração dos antecedentes de conduta, idoneidade moral e reputação dos voluntários.~~

10 - DA VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB) - Eliminatória

10.5 - No caso de eliminação por ocasião da VDB, o candidato disporá de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia em que será informado, por meio eletrônico, para interpor recurso.

10.5.1 - Recurso contra a eliminação na VDB deverá ser:

- a) Redigido de acordo com o modelo constante na página do COM1DN na Internet (APÊNDICES). Deverá conter todos os dados que informem a identidade do requerente, seu número de inscrição, endereço completo e assinatura;
- b) Se manuscrito, redigido em letra legível com caneta esferográfica azul ou preta;
- c) Embasado por meio de defesa com argumentação lógica e consistente, anexando os documentos pertinentes, quando se julgar necessário; e
- d) Entregue pessoalmente no COM1DN, observando o prazo estabelecido no subitem 10.5.

10.5.2 - O resultado do recurso da VDB será encaminhado, por meio eletrônico, diretamente ao candidato.

10.5.3 - Após o resultado do recurso, não caberão recursos adicionais, não sendo aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

10.5.4 - Não serão aceitos recursos contra terceiros.

10.6 - A existência de investigação, ação ou condenação penal, não transitada em julgado, poderá ser considerada em conjunto com outros fatos relevantes para a apuração dos antecedentes de conduta, idoneidade moral e reputação dos voluntários e incompatíveis com a atividade militar na MB.

11 - DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (VD) - Eliminatória

11.1 - No período estabelecido no Calendário de Eventos (Apêndice I deste Aviso), os voluntários deverão, pessoalmente entregar cópia autenticada ou simples dos documentos, estes acompanhados dos originais nos locais indicados pelo Com1ºDN, mediante apresentação de documento oficial de identidade com fotografia, conforme subitem 6.3, a Ficha de VD (Apêndice VII deste Aviso), preenchida, datada e assinada pelo voluntário, perante o militar/servidor civil a quem deva ser apresentada, acompanhada das fotocópias devidamente encadernadas, numeradas (Ex.: 01/20; 02/20; 03/20; ...) e rubricadas pelo voluntário, além de uma relação de todos os documentos apresentados, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a entrega correta. Os documentos originais têm a finalidade de comprovar a validade da cópia simples apresentada, a qual deverá ser devidamente autenticada pelo militar/civil responsável pelo recebimento dos documentos. Caso os documentos apresentados não sejam cópias autenticadas ou acompanhados dos respectivos documentos originais para o devido cotejo, estes não serão recebidos. Todo documento original será restituído imediatamente ao voluntário. Serão exigidos para verificação os seguintes documentos:

a) certidão de nascimento ou casamento;

b) documento oficial de identificação, original, em meio físico e dentro da validade, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 6.3 deste Aviso;

c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (podendo constar no documento oficial de identificação);

d) comprovante de residência;

e) comprovante de inscrição;

f) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no máximo, há 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos;

- g) certidão de antecedentes da Justiça Militar da União (www.stm.jus.br), dentro do prazo de validade constante no documento;
- h) Certidão da Justiça Federal (site da Justiça Federal da região em que reside o voluntário), dentro do prazo de validade constante no documento;
- i) Certidão da Justiça Estadual (site do Tribunal de Justiça do Estado a que pertence o voluntário). No caso dos voluntários do Rio de Janeiro que tem carteira de identidade emitida pelo DETRAN ou Instituto Félix Pacheco (IFP) deverão acessar o link <http://www.policiacivil.rj.gov.br/> e imprimir a referida Certidão, dentro do prazo de validade constante no documento;
- j) certificado de reservista ou prova de quitação com o SM devidamente reconhecido pela respectiva autoridade competente do SM;
- k) registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando a profissão for regulamentada por órgão ou conselho de classe fiscalizador da profissão;
- l) documentos comprobatórios da reconhecida competência técnico-profissional ou da notória cultura científica, conforme Apêndice VI deste Aviso;
- m) autorização para inscrição, se militar do Exército Brasileiro, da Força Aérea Brasileira, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, Apêndice XXVI deste Aviso;
- n) comunicação Padronizada ao Comandante/Diretor da OM, se militar da Marinha do Brasil;
- o) folha de alterações da Caderneta Registro/Assentamentos para militares da ativa e reserva;
- p) Atestado de Idoneidade Moral e Bons Antecedentes, para militar das Forças Armadas, das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, no serviço ativo, Apêndice II deste Aviso;
- q) Declaração de Investidura em Cargo Público para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XI deste Aviso;
- r) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XII deste Aviso; e
- s) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais das demais áreas, Apêndice XIII deste Aviso.
- t) Declaração quanto a não estar respondendo a Inquérito Policial, Processo Criminal ou cumprido pena de qualquer natureza, Apêndice XXV deste Aviso;

u) Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de SMV, Apêndice VIII deste Aviso, preenchida e assinada, cujo conteúdo atesta, de modo inequívoco, que está de acordo com a designação para as OM de destino, independentemente do local de seu domicílio;

v) Declaração de Tempo de Serviço Anterior como Militar, Apêndice IX deste Aviso;

w) se militar ou ex-militar, apresentar a cópia do DOU que publicou o ingresso e o desligamento da Força Armada e/ou Força Auxiliar ou declaração conforme Apêndice IX deste Aviso. Caso seja constatada má-fé no sentido de omitir informações, o voluntário estará sujeito à eliminação do certame.

x) Se militar ou ex-militar de Força Armada ou de Força Auxiliar, apresentar as folhas de avaliação de desempenho ou assentamentos, conforme nomenclatura da respectiva Força, relativas aos últimos 3 (três) anos do período de serviço prestado, constando, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento, comprovando estar conceituado, nos termos do Regulamento Disciplinar da Marinha, no mínimo, com a média de tais avaliações 7 (sete) o que é equivalente ao comportamento “BOM”, ou em classificação correspondente da Força a que pertença;

y) Se militar ou ex-militar de Força Armada ou de Força Auxiliar, não ter sido punido por falta considerada de natureza “GRAVE” que afete a honra e o pundonor militar. Além disso, será observado o além disso histórico funcional do voluntário quando de sua passagem pela respectiva Força. Para tal análise, os voluntários militares e ex-militares deverão apresentar declaração da última OM, em que servem ou serviram, informando: comportamento ou situação disciplinar quando foi licenciado; se respondeu processo administrativo; se respondeu processo disciplinar; e punições sofridas.

z) Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez, Apêndice X deste Aviso;

11.1.1 - Por ocasião da VD, será verificado se o voluntário preenche todos os requisitos exigidos no subitem 3.3.

11.1.2 - A entrega dos documentos não garante a aprovação na VD, pois essa documentação ainda será avaliada por Comissão designada especialmente para esse fim, que emitirá parecer aprovando ou não o voluntário nessa etapa.

11.2 - A não apresentação de qualquer documento exigido, bem como qualquer rasura ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implicará eliminação tempestiva do voluntário do Processo Seletivo.

11.3 - Serão ainda aplicadas as sanções previstas na legislação vigente no caso de apresentação de documentos falsos.

11.3.1 - O resultado preliminar da VD, contendo a relação dos voluntários aptos nessa fase, estará disponível na página do Com1ºDN, de acordo com o contido no Cronograma de Eventos, constante do Apêndice I.

11.4 - Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, assim como protocolos.

11.5 - A voluntária do sexo feminino deverá entregar a declaração contida no Apêndice X deste Aviso, de não estar grávida desde a etapa da VD até o fim da 1ª fase do ESA, em face dos riscos decorrentes das atividades militares desenvolvidas na referida fase.

11.6 - Após a entrega da documentação referente à VD, não serão recebidos documentos em data ou momento posterior ao período estipulado no Aviso.

11.7 - Desde que anexada aos documentos entregues procuração específica, a entrega dos documentos poderá ser realizada por terceiros.

12 - DA PROVA DE AULA (PA) (para área conhecimento magistério)

12.1 - A PA será realizada em data definida no Cronograma de Eventos, constante do Apêndice I, pelos voluntários enquadrados no subitem 9.16 deste Aviso, e valerá 100 (cem) pontos, sendo 70 (setenta) pontos para aspectos didáticos e 30 (trinta) pontos para aspectos de conteúdo.

12.2 - A relação dos voluntários convocados e instruções para realização da PA, bem como as datas, horários e locais de realização do sorteio do assunto, serão divulgados na página do Com1ºDN, na Internet, conforme previsto no Cronograma de Eventos, constante do Apêndice I.

12.3 - A PA será aplicada pelas respectivas Bancas Examinadoras e destina-se a avaliar a preparação e a condução de aula, bem como aferir conhecimentos referentes à área de conhecimento do Processo Seletivo, de acordo com o programa divulgado no Apêndice XXII deste Aviso.

12.4 - A sequência em que os voluntários farão suas PA será determinada pela ordem do número de inscrição.

12.5 - A PA constará de uma aula ministrada pelo voluntário perante a Banca Examinadora, com a duração de 30 (trinta) minutos, sobre um dos assuntos do programa divulgado no Apêndice XXIII deste Aviso. O tema será sorteado dentre os assuntos do programa, com 24

(vinte e quatro) horas de antecedência, na presença dos voluntários, sendo permitido o uso de acessórios de ensino e vedada a assistência pelos demais voluntários.

12.5.1 - O voluntário não poderá ultrapassar o tempo de 30 minutos estipulados para a prova. Ao término desse tempo, o voluntário deverá ser interrompido e será avaliado pelo que apresentou dentro do limite.

12.6 - O voluntário deverá entregar à respectiva Banca Examinadora, antes do início de sua prova, duas cópias do Plano de Aula (PA) totalmente preenchida, datada e assinada (Apêndice XXI deste Aviso).

12.6 - No julgamento da PA, cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com as pontuações constantes no Apêndice XXII deste Aviso.

12.7 - A nota da PA será a média aritmética, aproximada a décimos, sem arredondamento, das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

12.8 - A PA será gravada em áudio e vídeo e contra ela não caberá recurso.

12.10 - Os voluntários que ainda não tenham realizado a PA, e aqueles que já a fizeram, não poderão assistir as demais provas de aula.

12.11 - Serão considerados eliminados na PA os voluntários que obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

12.12 - A relação dos voluntários não eliminados na PA será divulgada na página do Com1ºDN, na Internet, conforme previsto no Cronograma de Eventos, constante do Apêndice I deste Aviso.

12.13 - O voluntário deverá conhecer o conteúdo do Apêndice XXII para realização da PA.

13 - DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA (PO), DA PROVA DE TÍTULOS (PT), DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E DA VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB)

13.1 - O voluntário poderá interpor recurso contra as questões da PO, em face de erros ou omissões nos gabaritos divulgados dessa prova; e contra o resultado da PT, VDB e VD.

13.2 - O voluntário, para apresentar seu recurso disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação do gabarito da PO e das notas da PT, na página do Com1ºDN.

13.3 - Os recursos deverão ser entregues, pessoalmente, dentro do prazo estipulado no item 13.2, devidamente assinados pelos voluntários, diretamente no Com1ºDN, situado na Praça Mauá, nº 6, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-240, das **8h30min às 15h30min**.

13.4 - Os recursos deverão ser:

a) redigidos de acordo com os modelos contidos nos Apêndices XVIII e V deste Aviso, para PO e PT, respectivamente, devidamente fundamentados e incluindo bibliografia pesquisada. Deverão conter todos os dados que informem a identidade do requerente, seu número de inscrição, endereço completo e assinatura.

b) se manuscritos, redigidos em letra legível com caneta esferográfica azul ou preta;

c) apresentados com argumentação lógica e consistente, indicando o Processo Seletivo, prova (profissão e cor), número da questão, a resposta marcada pelo voluntário e a divulgada pelo gabarito e a sua finalidade;

d) um para cada questão; e

e) entregue pessoalmente ao Com1ºDN, observado o prazo estabelecido nos subitens 13.2 e 13.5.

13.5 - O Com1ºDN comunicará aos voluntários que não forem aprovados na VDB e ou VD, os quais terão 3 (três) dias úteis, para apresentar o seu recurso, de acordo com os modelos contidos nos Apêndices XIX e XX, respectivamente.

13.6 - Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

a) em desacordo com as especificações contidas neste Aviso de Convocação;

b) fora do prazo estabelecido;

c) sem fundamentação lógica e consistente;

d) contra terceiros;

e) em coletivo; e

f) com teor que desrespeite a banca examinadora.

13.7 - O resultado dos recursos contra questões, erros ou omissões no gabarito da PO será dado a conhecer coletivamente pela alteração ou não do gabarito/resultado, em caráter irreversível, na esfera administrativa, por meio de divulgação na página da internet do Com1ºDN.

13.8 - Quando o exame dos recursos resultar na anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os voluntários, independentemente de os terem requerido, podendo gerar alteração na listagem dos voluntários aprovados e não aprovados.

13.9 - Em nenhuma hipótese será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final.

13.10 - A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.11 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os voluntários. O voluntário que não interpuser recurso dentro do prazo e nos moldes estabelecidos neste Aviso de Convocação, perderá o direito de manifestar-se posteriormente.

14 - DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) - (Eliminatória)

14.1 - A IS, que terá caráter eliminatório, consiste na perícia médica da seleção inicial, a qual visa verificar se os voluntários preenchem os critérios e padrões médicos de aptidão para o exercício das atividades técnico-militares necessárias à Marinha do Brasil. As IS para ingresso são de competência da Junta Regular de Saúde (JRS).

14.2 - As IS serão realizadas nas áreas dos Com1ºDN, de acordo com exames e procedimentos médico-periciais específicos, observando-se as condições incapacitantes e os índices mínimos exigidos descritos no Apêndice III deste Aviso, no período previsto no Cronograma de Eventos do Apêndice I, conforme programação elaborada e divulgada pelos Com1ºDN (dia, horário e local). **O voluntário terá uma tolerância de atraso de até 15 (quinze) minutos.**

14.2.1 - Independentemente da data para a qual o voluntário esteja agendado, ele deverá ficar à disposição da Junta de Saúde (JS) durante todo o período previsto para a realização da IS.

14.3 - Serão convocados para a IS os voluntários classificados na forma do subitem 9.16 deste Aviso.

14.4 - Os voluntários convocados deverão comparecer ao local e horário previsto para IS, indicado pelo Com1ºDN, com antecedência necessária, observando repouso auditivo de 14 horas, portando o comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original e dentro da validade, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 6.3, caneta esferográfica azul ou preta, prancheta, a ficha de Anamnese Dirigida, preenchida, sem rasuras, datada e assinada, constante no Apêndice XIV deste Aviso. Os homens deverão portar calção de banho e as mulheres biquíni. **Por ocasião do comparecimento para IS, salienta-se que o voluntário não necessita estar em jejum.** Ressalta-se, ainda, que o voluntário não poderá fazer uso de aparelho celular enquanto estiver no local da IS.

14.5 - O voluntário terá que apresentar no 1º dia agendado para realização da IS, obrigatoriamente, os exames médicos complementares relacionados no item 3 do Apêndice III deste Aviso, cuja realização é de sua inteira responsabilidade. A JS poderá solicitar ao voluntário qualquer outro exame que julgar necessário. A não apresentação de qualquer dos exames relacionados no respectivo Aviso, na data inicial de comparecimento à JS ou no prazo estabelecido por esta, implicará o cancelamento da IS. Tal situação também se aplica à não apresentação de resultados de outros Pareceres/Exames, eventualmente solicitados pela JS. Não cabe recurso de IS não apreciada por insuficiência de documentação médica ou por não comparecimento.

14.5.1 - A MB não possui nenhum vínculo ou convênio com empresas ou médicos para realização dos exames para a IS.

14.6 - O voluntário poderá ser eliminado caso haja a observância de qualquer fato novo médico pericial, surgido durante o processo seletivo ou por ocasião da incorporação do voluntário até o final do Período de Adaptação, implica solicitação, pela OM que tomou conhecimento de tal fato, de autorização junto ao órgão responsável pelo Processo Seletivo, para IS em grau de Revisão da IS de Ingresso, por surgimento de “Fato Novo” médico pericial. Para os voluntários considerados “Inaptos” nas IS para Ingresso, que estejam cursando por força de decisão liminar, sem trânsito em julgado, não cabem IS pós-admissionais, sem prejuízo das providências administrativas julgadas cabíveis pelas Autoridades competentes.

14.7 - Todas as etapas do processo pericial são presenciais. O voluntário que não comparecer à JS na data marcada para IS, divulgação do resultado de sua IS, bem como em qualquer outra fase do processo pericial, será considerado desistente e sua IS não será apreciada por falta de comparecimento.

14.8 - Os voluntários considerados inaptos para ingresso na IS poderão requerer, junto à autoridade competente, nova inspeção, em grau de Recurso, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação do laudo pela Junta Regular de Saúde/Centro de Perícias Médicas da Marinha, mediante requerimento constante no Apêndice IV deste Aviso.

14.9 - Tão logo os requerimentos de Recurso sejam deferidos, a autoridade competente solicitará à OM sede da Junta Superior Distrital (JSD) a realização da IS em grau de Recurso, cujo prazo para avaliação, em face da eventual necessidade de Exames/Pareceres Especializados, poderá variar, devendo ser de, no mínimo, dez dias úteis.

14.10 - Os voluntários que obtiverem deferimento de seus recursos deverão comparecer à JSD no prazo máximo de um dia útil, a contar do conhecimento do deferimento, a fim de

agendar suas IS, exceto nos casos em que tenha havido agendamento prévio pela Junta Recursal. Aqueles que não comparecerem, dentro do prazo ou na data e hora marcadas para realização de IS em grau de Recurso, serão considerados desistentes.

14.11 - Em nenhuma hipótese será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso da IS.

14.12 - Não serão apreciados recursos contra terceiros.

14.13 - A voluntária gestante ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses não poderá realizar o TAF-i, sendo eliminada do PS.

14.14 - Aos militares da Ativa ou da Reserva da Marinha, do Exército ou da Força Aérea, bem como das Forças Auxiliares, assim como aos voluntários oriundos do meio civil, serão aplicados os índices mínimos exigidos e observadas as condições de inaptidão para ingresso no SAM, previstas no Apêndice III deste Aviso.

14.15 - A IS para ingresso não tem por objetivo a investigação clínica complementar, ficando a critério da JS a decisão quanto à solicitação de outros exames além daqueles obrigatórios listados acima, dentro do prazo estabelecido pela autoridade responsável pelo Processo Seletivo.

15 - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DE INGRESSO (TAF-i) (eliminatório)

15.1 - O TAF-i, que terá caráter eliminatório, tem como propósito aferir se a aptidão física do voluntário preenche os padrões físicos exigidos para a prestação do SMV na MB e será realizado de acordo com os subitens abaixo, no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

15.2 - Apenas o voluntário possuidor de Atestado Médico, conforme subitem 15.11 deste Aviso, realizará o TAF-i. A não apresentação deste, no dia da realização do TAF-i, implicará em eliminação.

15.3 - O TAF-i é constituído das seguintes provas:

- a) natação; e
- b) corrida/caminhada.

15.4 - O voluntário será submetido ao TAF-i em 2 (dois) dias não consecutivos.

15.5 - Para ser aprovado no TAF-i o voluntário deverá:

a) nadar o percurso de 25 (vinte e cinco) metros no tempo máximo de 50 (cinquenta) segundos para o sexo masculino, e 1 (um) minuto para o sexo feminino, levando em consideração as seguintes observações:

- A saída poderá ocorrer de fora da piscina (borda ou bloco de partida) ou de dentro da piscina, a critério do voluntário;

- Quando a piscina possuir menos de 25 metros de comprimento, não será permitido o contato com a borda oposta, por período de tempo superior a 3 (três) segundos, por ocasião da virada; e

- O voluntário deverá utilizar apenas os recursos inerentes ao seu próprio corpo, não sendo permitido nenhum apoio no fundo, na borda lateral e/ou raiamento da piscina.

b) correr/caminhar o percurso de 2400 (dois mil e quatrocentos) metros no tempo máximo de 16 (dezesseis) minutos, para o sexo masculino, e 17 (dezessete) minutos, para o sexo feminino. A corrida/caminhada poderá ser realizada em pista oficial de atletismo ou em qualquer percurso plano previamente demarcado.

15.6 - Para a voluntária gestante ou com filho nascido há menos de 6 (seis) meses, observar o subitem 14.13.

15.7 - Caso, após a realização, o voluntário seja reprovado em uma ou em ambas as provas, ser-lhe-á concedida uma última tentativa, em dia a ser determinado pela Comissão de Avaliação. Em qualquer um dos casos, as datas não poderão ultrapassar o período alocado para o TAF-i, previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

15.8 - É vedada a realização das referidas provas no mesmo dia.

15.9 - O resultado do TAF-i será informado ao voluntário pela Comissão de Avaliação, logo após sua conclusão, no próprio local de realização, ocasião em que cada voluntário deverá assinar a ficha que contém os resultados por ele obtidos.

15.10 - Além do comprovante de inscrição e do documento oficial de identificação, original e dentro da validade, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido), na forma definida no subitem 6.3, o voluntário deverá levar tênis, calção, camiseta para ginástica, sunga de banho ou maiô para a natação.

15.11 - O voluntário somente realizará o TAF-i mediante apresentação de Atestado Médico, constante no Apêndice XV deste Aviso, preenchido de maneira legível e devidamente assinado por um médico, com identificação do CRM, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da aplicação do teste. O atestado deverá comprovar que o voluntário se encontra apto para realizar o TAF-i, discriminando as modalidades a serem realizadas e tal documento deverá ser submetido ao médico pertencente à Comissão de Avaliação, para verificação da conformidade.

15.12 - O médico pertencente à Comissão de Avaliação, presente no local de aplicação do TAF-i, poderá impedir de realizar ou retirar do TAF-i, a qualquer momento, o voluntário que apresentar qualquer condição de risco à própria saúde.

16 - EXCLUSÃO DO(A) VOLUNTÁRIO

16.1 - São condições suficientes para exclusão do voluntário do cadastro para a prestação do SMV como Oficial:

a) o não atendimento às datas e horários previstos no Aviso de Convocação e matérias complementares publicadas na página da Internet <<https://www.marinha.mil.br/com1dn/conteudo/smv-oficial-rm3>>;

b) o não atendimento aos requisitos de saúde exigidos no Apêndice III deste Aviso;

c) o não atendimento ao requisito de bons antecedentes de conduta, conforme Apêndice II deste Aviso;

d) a impossibilidade da comprovação documental da formação;

e) o não atendimento a qualquer um dos requisitos necessários para inscrição;

f) apresentação de documento e/ou declaração falsa ou inexata; e

g) utilização ou tentativa de uso de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.

17 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS VOLUNTÁRIOS

17.1 - Após a realização de todas as Etapas, será divulgado o Resultado da Seleção na página do Com1ºDN.

17.2 - O resultado constará da relação de voluntários classificados dentro do número de vagas previsto para cada Cidade/Estado e habilitação profissional (voluntários titulares) e dos voluntários reservas pela ordem decrescente da nota final, obtida por:

17.2.1 - Para os voluntários das áreas de Ciência e Tecnologia e Medicina: por meio da soma do total de pontos obtidos na PT.

17.2.2 - Para os voluntários da área Magistério: por meio da média aritmética entre a PA e a PT, conforme abaixo:

$$MF = (PA + PT) / 2$$

Onde:

MF = média final, aproximada a centésimo;

PA = nota da prova de aula; e

PT = nota da prova de títulos.

17.3 - Os voluntários que obtiverem a mesma nota final serão posicionados entre si, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior nota na PT;
- b) maior nota na PA, para voluntários da Área de Conhecimento Magistério; e
- c) maior idade.

17.4 - O voluntário aprovado em todas as etapas, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado reserva.

17.5 - A listagem de voluntários reservas tem por finalidade permitir a convocação para preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual exclusão/desistência de voluntários titulares. Tal convocação deverá ocorrer dentro da vigência do Processo Seletivo, que terminará em **13 de julho de 2026**, conforme especificado no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

17.6 - Em caso de convocação de voluntários reservas, será adotada estritamente a ordem de classificação discriminada pela ordem decrescente da nota obtida no resultado final da seleção, considerando os critérios de desempate previstos no subitem 17.3 deste Aviso.

17.7 - Os voluntários reservas deverão acessar a página do Com1ºDN na Internet, após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, até a data citada no item 17.5, a fim de tomar conhecimento de uma possível convocação para substituição de voluntários titulares.

18 - DA DESIGNAÇÃO À INCORPORAÇÃO

18.1 - Os voluntários aprovados em todas as etapas serão ordenados, de acordo com a pontuação obtida na PT (para os voluntários das Áreas de ciências e Tecnologia e Medicina) e na MF (para os voluntários da Área de Conhecimento Magistério), e serão convocados dentro do número de vagas previsto para cada habilitação profissional indicada no item 2 deste Aviso de Convocação, conforme as regras previstas no item 17.

18.2 - Em caso de igualdade de pontuação, será convocado o voluntário de maior idade, observado critério do subitem 17.3.

18.3 - Os nomes dos voluntários designados à incorporação serão divulgados na Internet, na página do Com1ºDN em data especificada no cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso de convocação.

18.4 - Caberá ao Comandante do 1º Distrito Naval a decisão relativa à designação para incorporação dos voluntários indicados pela Comissão de Seleção Especial.

18.5 - Os voluntários selecionados serão designados para incorporação no Centro de Instrução Almirante Wandenkolk (CIAW), a fim de cumprirem, por trinta dias, o período de adaptação e a 1ª Fase do ESA.

18.6 - Durante a primeira semana da 1ª fase do ESA ocorrerá o período de adaptação. Nesta ocasião, os designados à incorporação poderão permanecer parte desse período em regime de internato.

18.7 - Ao término do período da Formação Militar-Naval, os militares serão designados para as Organizações Militares da Marinha do Brasil em que se localiza a vaga para a qual foi selecionado, para aplicação dos seus conhecimentos profissionais.

18.8 - Os designados voluntários se comprometerão em permanecer no SM pelo período mínimo de doze meses. Após esse período inicial, caso haja interesse da Administração Naval e do próprio Oficial Temporário, poderão ser concedidas prorrogações do tempo de serviço por mais um ano e, assim, sucessivamente, até o limite máximo de noventa e seis meses, computando-se aí o tempo anterior prestado no SM de que trata o item 3.3, alínea i, e observados os requisitos constantes em legislação específica.

19 - DA INCORPORAÇÃO, DA GRADUAÇÃO INICIAL E DA PROMOÇÃO

19.1 - Incorporação é o ato de inclusão do designado para o Serviço Ativo da Marinha (SAM) em uma OM, à qual fique vinculado de modo permanente, independentemente de horário e com os encargos inerentes a essa OM.

19.2 - A incorporação ocorrerá na data prevista no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

19.3 - Os designados para o SAM serão incorporados como Praça Especial na condição de Guarda-Marinha (GM), RM3, do Quadro de Médicos (Md), do Corpo de Engenheiros Navais (EN) ou do Quadro Técnico e Técnico-Magistério (T), dependendo de suas habilitações, para realizar o ESA.

19.4 - Como Oficial RM3, do Corpo de Oficiais da Reserva da Marinha (CORM), dos Quadros para os quais realizarão o ESA, nos termos do subitem anterior, no Posto que já possuem, se forem Oficiais.

19.5 - Os incorporados poderão, em tempo de paz, ter acesso gradual e sucessivo na hierarquia até o posto de Capitão de Fragata (CF), pelo critério de antiguidade, desde que satisfaçam às condições básicas estabelecidas na Lei nº 5.821/1972, adaptadas à legislação e à

regulamentação que tratam do SM, conforme estabelecido no Decreto nº 4.780/2003 e na Portaria nº 1/2021, do Comandante da Marinha.

19.6 - Por ocasião da sua apresentação no Órgão de Formação da Reserva (OFR) ou Centro de Instrução, o voluntário designado à incorporação deverá apresentar nova Declaração de Tempo de SM Anterior, constante no Apêndice IX deste Aviso, contendo a atualização do seu tempo de serviço até a data da sua efetiva exoneração.

20 - LICENCIAMENTO DO SERVIÇO ATIVO DA MARINHA

20.1 - Caso seja constatado o estado de gravidez durante a 1ª Fase do Estágio Inicial, a Voluntária será licenciada, *ex officio*, por conveniência do serviço, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas durante essa fase.

20.2 - Caso não seja concedida a prorrogação do tempo de serviço, os militares RM3 serão licenciados e incluídos na Reserva Não Remunerada do Corpo de Oficiais da Reserva da Marinha, conforme previsto no Decreto nº 4.780/2003, ao término do período mínimo de doze meses.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Após o ato de incorporação, aplicar-se-ão aos voluntários, no que couber, as seguintes prescrições legais específicas:

- a) Constituição de República Federativa do Brasil (CF/1988), Art. 142, incisos VIII e X;
- b) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- c) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- d) Decreto nº 57.564, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);
- e) Decreto nº 4.780, de 15 de julho de 2003 (Regulamento da Reserva da Marinha);
- f) Decreto nº 9.530, de 17 de outubro de 2018 (Regulamento da Reserva de 3ª Classe da Marinha);
- g) Portaria nº 1/2021, do Comandante da Marinha (aprova as Instruções para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar pelos Militares da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha);
- h) DGPM-308 - Normas para prestação do Serviço Militar pelos Militares da Reserva da Marinha;
- i) DGPM-406 - Normas Reguladoras para Inspeção de Saúde na Marinha; e

j) Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Lei de Remuneração dos Militares).

21.2 - O(A) voluntário(a) não poderá acumular qualquer cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da administração pública indireta, exceto para os profissionais de Saúde com profissões regulamentadas, sendo necessário o preenchimento da Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XI deste Aviso; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XII deste Aviso; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais Áreas, Apêndice XIII deste Aviso.

21.3 - É de inteira responsabilidade do voluntário acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao processo de cadastramento que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na INTERNET.

22 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante do 1º Distrito Naval, após interposição de recurso de acordo com o contido neste Aviso de Convocação.

Rio de Janeiro, RJ, em 30 de setembro de 2025.

Ratificado por:

ROBLEDO DE LEMOS COSTA E SÁ
Contra-Almirante
Chefe de Estado Maior